JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 10 **TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2006**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias 745
Despachos 746

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despachos 747
Aviso 753

Direcção Regional de Estudos e Planea-mento dos Açores 753
Direcção Regional de Organização e Administração Pública 754
Serviço Regional de Estatística dos Açores 754

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria 754
Rectificações 754
Avisos 755

Direcção Regional da Educação 760
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional 763
Direcção Regional do Desporto 764

Serviço de Desporto da Graciosa 774
Serviço de Desporto de São Jorge 774

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho 775
Despacho (Extracto) 775
Aviso 776

Direcção Regional de Habitação 777

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores 778

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho 779

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia 779
Direcção Regional de Turismo 781

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho 781
Acordo de cooperação 781

Centro de Saúde de Vila do Porto 782
Centro de Saúde de Ponta Delgada 783
Centro de Saúde da Ribeira Grande 784
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo 785
Centro de Saúde de Povoação 785
Centro de Saúde da Horta 786
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores 786

Hospital da Horta 786

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social 786

Centro de Prestações Pecuniárias da Horta 788
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social 788

Instituto de Acção Social 788
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social 789

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias 790
Rectificação 791

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário 792

Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge 792

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos 792
Despacho (Extracto) 793
Aviso 794

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos 795

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias 795

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso 797

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Regulamento 797

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos 799

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso 800

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Avisos 800

CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

Aviso 819

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

82/2006 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61//98 de 27 de Agosto e nos termos da alínea *p*) do artigo 69º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio e de acordo com a alínea *a*) do n.º 8 da Portaria n.º 83/99, de 2 de Dezembro.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir o seguinte apoio:

- Paulo Alexandre Bretão Martins – 2.557,40€.

Para fazer face às despesas com a bolsa de estudo para o ano lectivo 2005/2006 (Curso Ensino de Música – Área de Composição)

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – alínea D, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

83/2006 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, e do Decreto Regulamentar Regional nº. 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Folclore

Casa do Povo de Santo Espírito – Santa Maria – Aquisição de Trajes – 403,00 €.

- Musica

Sociedade Filarmónica União Praiense – Graciosa – Aquisição e Reparação de Instrumentos – 2,600.00 €.

Pela dotação inscrita no Capitulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional - – Direcção Regional da Cultura.

84/2006 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

- Filarmónica União Popular Luzense – Graciosa – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro – (Abril 2004 – com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

- Casa do Povo de Porto Judeu – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar – Canto – (Abril 2005 - com a assinatura do contrato) – 1109,70 €.

- Sociedade Recreativa Biscoitense – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro – (Setembro 2004 – com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

- Banda Recreio Espirituense – Santa Maria – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro – (Setembro 2004 – com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

- Sociedade Musical União das Fontinhas – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro- – (Abril 2005 com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

- Sociedade Recreio Lajense – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro – (Abril 2005 – com a assinatura do contrato) – 750,00€.

- Associação Filarmónica Cultural e Recreativa de Fonte do Bastardo – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro – (Abril 2005 com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

- Filarmónica União Praiense – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro – (Abril 2005 com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

- Sociedade Recreativa Filarmónica Nossa Senhora das Vitórias – São Miguel – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro – (Abril 2005 com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

- Vox-Cordis – Associação Musical – São Miguel – Curso de Educação Extra-Escolar – História da Musica – (Setembro 2004 com a apresentação do relatório final) – 1109,70€.

- Vox-Cordis – Associação Musical – São Miguel – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical I – (Setembro 2004 com a apresentação do relatório final) – 1109,70 €.

- Vox-Cordis – Associação Musical – São Miguel – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical I – (Setembro 2004 com a apresentação do relatório final) – 1109,70 €.

- Vox-Cordis – Associação Musical – São Miguel –

Curso de Educação Extra-Escolar – História da Musica – -(Setembro 2004 com a apresentação do relatório final) - – 1109,70 €.

- Sociedade Filarmónica Recreio Terreirense – São Jorge- – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro- – (Abril 2005 com a apresentação do relatório final) – 1109,70 €.

- Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense – Faial – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro – (Setembro 2004 com a apresentação do relatório final)- – 750,00 €.

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – alínea A, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

20 de Fevereiro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

253/2006 - Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 5.º Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 10 do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2006/A, de 16 de Janeiro, decido:

1 – Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional as competências cometidas ao Presidente do Governo Regional relativamente ao Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.
2 – As despesas de funcionamento do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional, incluindo as de pessoal, serão suportadas pelas dotações afectas ao orçamento do Vice-Presidente do Governo Regional.
3 – O presente despacho produz efeitos imediatos.

17 de Janeiro de 2006. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

254/2006 - 1. Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, nas alíneas *d*) e *r*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 335/77, de 13 de Agosto, determina-se que a Terça-Feira de Carnaval, dia 28 de Fevereiro de 2006, seja considerada como dia feriado para os funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores e das Autarquias Locais da Região Autónoma dos Açores.

2. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, é concedida tolerância de ponto em 50% aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores nos dias 27 de Fevereiro e 1 de Março de 2006.

3. Nos serviços e organismos de departamentos da Administração Regional em que, por razões de interesse público, não possa ser observado o referido rácio, o funcionamento naqueles dias decorrerá nos termos a definir pelo respectivo membro do Governo Regional, devendo os dirigentes máximos dos serviços promover a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços e organismos referidos, em dia ou dias a fixar oportunamente.

4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

255/2006 - Considerando que pelo despacho de 20 de Julho de 2004, do Secretário Regional da Educação e Cultura, foi autorizada a equiparação a bolseiro de Valente de Araújo, pelo período de 18 meses, com vista à realização de investigação, compilação e publicação do resultado final, dos documentos de maior relevo histórico, económico e social referentes à época da Administração de Sub-Prefeitos, Administradores-Gerais e Governadores Civis do ex-Distrito da Horta;

Considerando o interesse de que se reverte este trabalho de investigação para o estudo da História das Ilhas dos Açores, especificamente, da Ilha do Faial;

Considerando que devido a problemas de saúde que atingiram o bolseiro, não foi possível terminar a investigação no prazo inicialmente previsto;

Considerando que o Director da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta emitiu parecer de concordância em relação ao pedido de prorrogação apresentado;

Considerando que com a entrada em vigor da orgânica do IX Governo, a Direcção Regional da Cultura foi integrada na Presidência do Governo Regional;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea *cc*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pela alínea *h*) do n.º 5, do artigo 5.º, e a alínea *b*) do n.º 1, do artigo 16º, ambas do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, em conjugação com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, determino o seguinte:

1. Autorizar a prorrogação da equiparação a bolseiro a Valente de Araújo, assessor de arquivo do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta, para conclusão do estudo em curso, pelo período de 18 meses.
2. A prorrogação agora autorizada implica dispensa total do exercício de funções durante o período referido no ponto anterior.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Fevereiro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despachos

256/2006 - 1 - Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, delego no director do Gabinete Técnico, Dr. Manuel Maria Gonçalves Antunes, competência para a prática dos actos mencionados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de 20 000,00 euros.

2 – O presente despacho produz efeitos imediatos.

17 de Janeiro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

257/2006 - Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, foi aprovada a orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional;

Considerando que a Direcção de Serviços da Administração Regional, a que se referia o artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2004/A, de 4 de Junho, foi objecto, por parte daquela orgânica, da reorganização consubstanciada no seu artigo 54.º;

Considerando que a actual Direcção de Serviços Jurídicos e do Ordenamento do Território a que se refere o artigo 54.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, sucede nas áreas de competências da unidade orgânica do mesmo nível que foi extinta;

Considerando a possibilidade legal consagrada na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro – Estatuto do Pessoal Dirigente – com a republicação efectuada pelo artigo10.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, da manutenção da comissão de serviço dos dirigentes nas unidades orgânicas do mesmo nível que lhe sucedam;

Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determino a manutenção da comissão de serviço da Dr. Hélio Corvelo de Freitas da Direcção de Serviços Jurídicos e do Ordenamento do Território a que se refere o artigo 54.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, com efeitos à data da entrada em vigor deste diploma.

10 de Fevereiro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

258/2006 - 1 – Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, até à nomeação de um novo titular do cargo, a licenciada Ana Teresa Dias Meneses, assessora principal, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo, do quadro de pessoal da Vice Presidência do Governo Regional a que se refere o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

2 – A presente nomeação, em regime de substituição, fundamenta-se na experiência profissional da nomeada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo curriculum vitae., que é publicação em anexo.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Fevereiro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Nota Curricular

1 – IDENTIFICAÇÃO

NOME: Ana Teresa Dias de Meneses
DATA DE NASCIMENTO: 15 de Fevereiro de 1968
NATURALIDADE: Angra do Heroísmo
RESIDÊNCIA: Angra do Heroísmo
ESTADO CIVIL: Casada

2 – HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

- Mestrado em Gestão Pública pela Universidade dos Açores
- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores
- Curso de pós-graduação – "Programa Avançado de Finanças para Executivos" pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa

3 – HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS

- Frequência dos seguintes cursos de formação profissional:

- "Avaliação Financeira de Projectos"
- "Sistema Operativo Macintosh e File Maker Pro"
- "File Maker – Aperfeiçoamento"
- "Gestão de Conflitos e Técnicas de Negociação"
- "A União Europeia e o Tratado de Maastricht"
- "Formação para Técnicos Superiores de 2.ª Classe"
- "Regime de Despesas e Aquisição de Bens e Serviços"
- "Gestão Estratégica de Recursos Humanos"
- "Administração Pública e Modernidade Portuguesa"
- "Formação de Monitores do POCP"
- "Concepção e Gestão de Projectos"

- "Técnicas de Avaliação de Desempenho na Administração Pública"
- "Desenvolver e Promover a Criatividade, a Inovação e a Motivação nos Serviços Públicos"
- "O Sistema de Avaliação de Desempenho de Recursos Humanos na Administração Pública"
- "Formação Pedagógica de Formadores"
- Frequência dos seguintes estágios, seminários, colóquios e reuniões profissionais:
- "Estágio na Comissão de Coordenação da Região Norte sobre projectos co-financiados pelo FEDER"
- "Exploração do Sistema Operativo MS-DOS"
- "Simulação de Oferta Pública de Venda"
- "Recursos Hídricos e Ambiente na Região Autónoma dos Açores"
- "A Administração Pública no Contexto Europeu"
- "Resíduos Sólidos"
- "Negociação"
- "Autonomia, Revisão Constitucional e Administração Pública"
- "Euro, a Hora da Verdade na Administração Pública"
- "Administração Aberta/Acesso aos Documentos Administrativos"
- "I Reunião de Aperfeiçoamento Profissional de Chefias Administrativas Municipais da RAA"
- "XIII Reunião dos Presidentes das Assembleias e Câmaras Municipais da RAA"
- "XIV Reunião dos Presidentes das Assembleias e Câmaras Municipais da RAA"
- "XVIII Reunião dos Presidentes das Assembleias e Câmaras Municipais da RAA"
- "Reunião da Comissão Técnica de Gestão de Recursos Hídricos"
- "Colóquio da ATAM"
- "Reuniões da Unidade de Gestão e Unidade de Acompanhamento do PEDRAA e PEDRAA II"
- "Encontro Internacional sobre Estratégias de Desenvolvimento Local nas Regiões Ultraperiféricas"
- Realização das seguintes intervenções e participações:
- "XV Reunião dos Presidentes das Assembleias e Câmaras Municipais da RAA – intervenção sobre os projectos municipais comparticipados pelo FEDER (PEDRAA)"
- "VII Reunião de Aperfeiçoamento Profissional – intervenção sobre a formalização de candidaturas ao PEDRAA"
- "XVII Reunião dos Presidentes das Assembleias e Câmaras Municipais da RAA – intervenção relativa à cooperação financeira do Governo Regional com as autarquias"
- "XVI Reunião dos Presidentes das Assembleias e Câmaras Municipais da RAA – intervenção sobre a avaliação do impacto do investimento municipal"
- Visita técnica à Câmara Municipal do Nordeste
- Visita técnica à Câmara Municipal da Povoação
- Visita técnica à Câmara Municipal de São Roque do Pico
- Visita técnica à Câmara Municipal da Madalena do Pico
- Visita técnica à Câmara Municipal das Lajes do Pico
- Visita técnica aos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada
- Visita técnica à Câmara Municipal de Vila do Porto
- Visita técnica à Câmara Municipal de Ponta Delgada

4 – PERCURSO PROFISSIONAL

- Na carreira técnica superior:

. Contratada a termo certo como técnica superior de 2.ª classe na Secretaria Regional da Administração Interna, com efeitos a Março de 1991;
. Técnica Superior Estagiária (contrato administrativo de provimento) na Secretaria Regional da Administração Interna, com efeitos a 11 de Dezembro de 1991;
. Técnica superior de 2.ª classe com nomeação definitiva nos quadros da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública desde 1 de Fevereiro de 1993;
. Técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, a partir de 19 de Dezembro de 1995;
. Técnica superior principal do quadro de pessoal do Secretário Regional Adjunto da Presidência, desde 20 de Abril de 1999;
. Assessora da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Secretário Regional Adjunto da Presidência, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2002;
. Assessora principal da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional, desde 2 de Agosto de 2005.

- Como dirigente:

. Nomeada em comissão de serviço para Chefe da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo, desde 17 de Fevereiro de 1997;
. Renovada a comissão de serviço como Chefe da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo, com efeitos a 17 de Fevereiro de 2000;
. Renovada a comissão de serviço como Chefe da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo, com efeitos a 17 de Fevereiro de 2003.

5 – OUTRAS ACTIVIDADES

- Desempenho de funções de assistente na empresa Ernst & Young, de Maio a Junho de 1990;
- Desempenho de funções de técnica na Secretaria Regional da Economia desde Novembro de 1990 a Janeiro de 1991;
- Desempenho de funções de presidente do júri em dois concursos de ingresso e acesso na Administração Pública.

259/2006 - 1 – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º e artigo 27.º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, nomeio, em regime de substituição, até à nomeação de um novo titular do cargo, a funcionária Maria de Fátima Avelar Lima Dutra Goulart, Subdirectora de Contabilidade para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Delegação de Contabilidade Pública Regional da Horta, do quadro de pessoal da Vice Presidência do Governo Regional a que se refere o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

2 – A presente nomeação, em regime de substituição, fundamenta-se na experiência profissional da nomeada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo curriculum vitae, que é publicado em anexo.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Fevereiro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Curriculum vitae

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

Nome: Maria de Fátima Avelar de Freitas Lima Dutra Goulart
Data Nascimento: 4 de Maio de 1949
Filiação: José Eugénio de Freitas e de Vitória Santa Avelar de Freitas
Natural: Santa Cruz das Flores
Bilhete de Identidade nº. 1255083, de 27 de Setembro de 2004
Estado civil: Casada
Residência: Rua Manuel Alves (Mestre Simão) – Santa Bárbara – Angústias 9900-Horta
Habilitações Literárias: Curso Geral dos Liceus

CARREIRA PROFISSIONAL

- Direcção de Serviços de Obras Públicas da Horta
  - 1-03-1968 – Escriturária Dactilógrafo de 2.ª Classe
  - 1-01-1970 – Escriturária Dactilógrafa de 1.ª Classe
  - 1-08-1973 – 3.º Oficial
  - 12.04.1979 – 2.º Oficial

- Vice-Presidência do Governo Regional para Finanças e Planeamento – DROT – Delegação de Contabilidade Pública da Horta
  - 1-03-1980 – 2.º Oficial
  - 1-03-1981– 1.º Oficial
  - 1-06-1984 – Técnica Profissional de Contabilidade Principal
  - 30-10-1987 – Chefe de Contabilidade
  - 30-09-1989 – Perita Contabilista de 2.ª Classe
  - 30-10-1992 – Perita Contabilista de 1.ª Classe
  - 30-12-1997 – Subdirectora de Contabilidade

- Comissão de Serviço
  - 14-06- 1996 – Nomeada Chefe da Delegação de Contabilidade Pública da Horta
  - 30-06 -1999 – Renovada a Comissão de Serviço
  - 30-06- 2002 – Renovada a Comissão de Serviço
  - 30-07- 2005 – Renovada a Comissão de Serviço

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS

- Cursos de Formação Profissional:
  - Gestão de Arquivos – 1979
  - Administração de Pessoal – 1979
  - Contabilidade Pública – 1980
  - Introdução à Gestão de Recursos Humanos- – 1980
  - Administração de Pessoal II – 1980
  - Organização e Racionalização Administrativa- – 1983
  - Apreciação de Pessoal – 1986
  - Testadores – 1986
  - Formação de Formadores (635 horas) - 1992
  - Expressão Oral e Gestual em Formação e Comunicação –(30 horas) - 1995
  - Direito da Função Pública (60 horas) – 1995
  - Seminário para Chefias Administrativas (18 horas) 1995
  - Novo Regime jurídico das Aquisições de Serviços na AP (12 horas) – 1996
  - Código do Procedimento Administrativo (30 horas) – 1997
  - Técnicas de Comunicação em Público (48 horas) – 1997
  - Gestão para a mudança (12 horas) – 1997
  - Empreitadas e fornecimentos: critérios de selecção e apreciação de propostas (28 horas)- – 1998
  - Euro, a Hora da Verdade na Administração Pública – (Seminário – 1998)
  - Desenvolvimento das capacidades para Formadores em exercício (30 horas) – 1998
  - Powerpoint para apresentações (24 horas) – - 1999
  - Contabilidade digráfica (42 horas) – 1999
  - Regime jurídico das empreitadas de Obras Públicas (18horas) – 2000

Desde 1992, para além de exercer as funções de Chefe da Delegação da Contabilidade Pública Regional da Horta, é Formadora do CEFAPA nas áreas de Contabilidade Pública e Atendimento ao Público

260/2006 - 1 – Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, até à nomeação de um novo titular do cargo, a licenciada Ana Margarida Teixeira Laranjeira, técnica superior principal, para exercer o cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, do quadro de pessoal da Vice Presidência do Governo Regional a que se refere o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

2 – A presente nomeação, em regime de substituição, fundamenta-se na experiência profissional da nomeada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo curriculum vitae., que é publicação em anexo.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Fevereiro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Nota curricular académica e profissional

I. Identificação
Nome: Ana Margarida Teixeira Laranjeira
Data de Nascimento: 16 de Dezembro de 1973
Naturalidade: Freguesia de Nª Sra. da Conceição
II. Habilitações académicas

Curso de MESTRADO EM GESTÃO PÚBLICA, da iniciativa do Departamento de Economia e Gestão, da Universidade dos Açores, com a colaboração da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e com a colaboração da Universidade do Minho. Dissertação de mestrado «O impacto dos fundos estruturais no PIB e no Emprego: Uma aplicação ao caso dos Açores» aprovada por unanimidade.

Pós-Graduação no Curso de GESTÃO PÚBLICA, da iniciativa do Departamento de Economia e Gestão, da Universidade dos Açores, com a colaboração da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e com a colaboração da Universidade do Minho, com a média final de 14 valores.

Pós-Graduação no Curso de DIREITO REGIONAL, da iniciativa do Departamento de Economia e Gestão, da Universidade dos Açores e da Faculdade de Direito, da Universidade de Lisboa.

Licenciatura em ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS, com a informação final de 13 valores na Universidade dos Açores.

III. Experiência profissional

a) Carreira profissional

Desde 12/04/2005 – técnica superior principal da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional da Organização e Administração Pública.

De 22/01/2002 a 12/04/2005 – técnica superior de 1.ª classe da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional da Organização e Administração Pública.

De 07/12/1999 a 22/01/2002 – técnica superior de 2.ª classe da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional da Organização e Administração Pública.

De 26/10/1998 a 07/12/1999 – técnica superior estagiária da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional da Organização e Administração Pública.

De 01/07/1997 a 30/06/1998 – técnica superior de 2.ª classe da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional da Organização e Administração Pública, em regime de contrato de trabalho a termo certo.

b) Cargos dirigentes na Administração Pública

De 07/06/2004 a 09/02/2006 – chefe de divisão de finanças locais, da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional da Organização e Administração Pública.

III. Formação profissional

Participação em diversos seminários, conferências e cursos de formação em áreas correlacionadas com as funções que tem desempenhado (contabilidade autárquica, finanças locais, e-government, CAF, entre outros).

Participação no Seminário de Alta Direcção em Administração Pública, promovido pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

261/2006 - 1 – Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, até à nomeação de um novo titular do cargo, a licenciada Maria de Fátima Godinho Ramos Pimentel, Assessora Principal, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Estudos e Análise, do quadro de pessoal da Vice Presidência do Governo Regional a que se refere o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

2 – A presente nomeação, em regime de substituição, fundamenta-se na experiência profissional da nomeada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo curriculum vitae., que é publicação em anexo.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Fevereiro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

NOTA CURRICULAR

I – DADOS PESSOAIS

NOME: Maria de Fátima Godinho Ramos Pimentel
DATA DE NASCIMENTO: 17 de Maio de 1961
NATURALIDADE: Coimbra

II – HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

Licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 1986.

Pós-Graduação em 1998: Programa Avançado de Gestão para Executivos (PAGE), Curso da Escola de Pós-Graduação em Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

III – CURRICULUM PROFISSIONAL

III – 1. NOTA BIOGRÁFICA

a) Docente em escolas de ensino básico e secundário, de 27/11/85 a 18/10/87.

b) Em 1987 inicia funções na Secretaria Regional de Administração Pública como técnica superior de 2.ª classe, além quadro, tendo o seguinte percurso na carreira técnica superior:

- A 11 de Abril de 1989, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Secretaria Regional da Administração Interna, na Direcção Regional da Administração Local.
- A 13 de Fevereiro de 1991, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Finanças Locais e Planeamento, da Direcção Regional de Administração Local.
- A 11 de Outubro de 1994, técnica superior principal, da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública.
- Em 14 de Abril de 1998, assessora da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública.
- Em 31 de Julho de 2001, assessora principal da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública.

c) Funções de dirigente

- A 1 de Julho de 1989, foi nomeada Chefe da Divisão de Apoio à Gestão, da Direcção Regional da Administração Local.
- Publicada a nova orgânica da Secretaria Regional da Administração Interna, em 19 de Março de 1990, foi nomeada Chefe da Divisão de Estudos e Cooperação, da Direcção de Serviços de Finanças Locais e Planeamento, da Direcção Regional da Administração Local.
- Chefe da Divisão de Apoios Comunitários e Cooperação, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, a 9 de Maio de 1993.
- Em 9 de Maio de 1996, foi renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Apoios Comunitários e Cooperação.
- Publicada a orgânica dos serviços dependentes do Secretário Regional Adjunto da Presidência, passa a ser chefe da Divisão de Cooperação ao Investimento Municipal, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, a 7 de Maio de 1998.
- Em 9 de Maio de 1999, renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Cooperação ao Investimento Municipal.
- Por despacho do Secretário Regional Adjunto da Presidência, de 18 de Novembro de 2002, foi nomeada, precedendo concurso, chefe de Divisão da Cooperação ao Investimento Municipal.

III – 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Acompanhamento técnico dos projectos de investimento municipal, co-financiados pelo FEDER e pelo Governo Regional, desde Outubro de 1987, que motivou reuniões com os eleitos locais, técnicos superiores e funcionários municipais, para informar sobre os regulamentos e procedimentos previstos para acesso ao FEDER e apoios financeiros do Governo Regional.

Participou na preparação dos Programas Operacionais: PEDRAA I, PEDRAA II, REGIS, ENVIREG e PRODESA, no que respeita ao levantamento de intenções de investimento municipal.

Desde 1990, tem presença assídua nas reuniões trimestrais das Unidades de Gestão do PEDRAA I e do PEDRAA II, e na Subunidade de Gestão do Eixo 4 do PRODESA, tendo como principal objectivo a aprovação de candidaturas, e também tem participado nas reuniões semestrais das Comissões de Acompanhamento daqueles programas operacionais.

Representante da Direcção Regional da Organização e Administração Pública no acompanhamento das seguintes missões de controlo e auditorias financeiras:

- Auditorias do Tribunal de Contas Europeu a Câmaras Municipais da Região, em 1990, 1997 e em 2004.
- Missão de controle da D.G.XVI da Comissão Europeia, em 1996.
- Auditoria financeira da empresa "Álvaro Falcão & Associados", contratada pela Direcção Geral do Desenvolvimento Regional, a 14 projectos municipais, em 2001.

- Auditoria da Inspecção-Geral de Finanças a 19 projectos municipais, em 2001.
- Missão do Organismo de Luta Anti-Fraude (OLAF), em 2002.

Acompanhamento dos projectos municipais candidatados ao Programa de Cooperação Financeira Directa do Governo Regional, de 1989 a 1995 e, desde esta data, ao Programa de Cooperação Financeira Indirecta.

Participou nas reuniões periódicas do Grupo de Trabalho da Reformulação da Contabilidade Autárquica, realizadas em Lisboa, como representante da Região, processou mensalmente o Fundo de Equilíbrio Financeiro para as Câmaras Municipais da Região, e acompanhou os apoios financeiros concedidos pelo Governo Regional às Juntas de Freguesia, em 1989 e 1990.

Participou nos trabalhos preparatórios dos Planos de Médio Prazo (1989-1992) e (1993 - 1996) e colaborou na elaboração dos Planos de Desenvolvimento Regional (1990-1993), (1994-1999) e (2000-2006), na parte que respeita às Autarquias Locais da Região.

Integrou o grupo de trabalho EURO, dos serviços do Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Monitorou as seguintes acções de formação: "A Freguesia", realizada ao longo de 18 sessões em 1989, em todos os concelhos da Região, "Curso sobre o FEDER", em 1988, Curso sobre o "FEDER / PEDRAA I e Cooperação Financeira", em 1990 e 1991.

Participa nas reuniões anuais de Presidentes de Câmara e de Assembleias Municipais, e nos Seminários de Eleitos Locais, desde 1988.

Frequentou o "Seminário de Alta Direcção" em Administração Pública", realizado no Instituto Nacional de Administração, em Novembro de 2004.

Frequentou mais de 40 acções de formação (cursos, seminários e colóquios), nas áreas dos assuntos europeus, gestão de recursos humanos, gestão financeira e contabilidade, informática e contratação pública.

262/2006 - Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, foi aprovada a orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional;

Considerando que a Divisão da Contabilidade Pública Regional a que se referia o artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2003/A, de 18 de Fevereiro, foi objecto, por parte daquela orgânica, da reorganização consubstanciada no seu artigo 21.º;

Considerando que a actual Divisão de Contabilidade Pública Regional a que se refere o artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, sucede nas áreas de competências da unidade orgânica do mesmo nível que foi extinta;

Considerando a possibilidade legal consagrada na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro – Estatuto do Pessoal Dirigente – com a republicação efectuada pelo artigo 10.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, da manutenção da comissão de serviço dos dirigentes nas unidades orgânicas do mesmo nível que lhe sucedam;

Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional nº 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determino a manutenção da comissão de serviço da Dr.ª Maria Eduarda Alves Cardoso Santos Vieira na Divisão de Contabilidade Pública Regional a que se refere o artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, com efeitos à data da entrada em vigor deste diploma.

10 de Fevereiro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

263/2006 - 1 – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, nomeio, em regime de substituição, até à nomeação de um novo titular do cargo, a funcionária Maria da Graça Cordeiro de Morais Batista, perita contabilista de 1.ª classe para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Ponta Delgada, do quadro de pessoal da Vice Presidência do Governo Regional a que se refere o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

2 – A presente nomeação, em regime de substituição, fundamenta-se na experiência profissional da nomeada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo curriculum vitae, que é publicado em anexo.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Fevereiro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Nota Curricular

Nome: Maria da Graça Cordeiro de Morais Batista
Filiação: José Eugénio Morais
Maria dos Anjos Cordeiro de Morais
Data de Nascimento: 5 de Outubro de 1953
Residência: Rua Barão das Laranjeiras – 9500 Ponta Delgada

Habilitações Literárias:

- 5.º Ano Liceal

Habilitações Profissionais:

Frequência dos seguintes cursos de aperfeiçoamento
- Curso de Contabilidade Pública
- Contabilidade Pública II
- Sessão de Esclarecimentos Sobre o Novo Sistema Retributivo
- Sessão de Esclarecimentos Sobre Relação Jurídica da Função Pública
- Seminário de Introdução à Informática
- Curso Férias, Faltas e Licenças
- Curso Gestão Orçamental
- Curso de Contabilidade Pública
- Curso Vencimento e Outros Abonos
- Despesas com Empreitadas de Obras Públicas e Aquisições de Serviços e Bens
- Sessão de Esclarecimento Sobre o Decreto – Lei 55/95
- Relação Jurídica de Emprego e Sistema Retributivo
- Instrução e Organização de Processos Disciplinares
- Regime de Despesas e Contratação de Bens e Serviços
- Seminário Atendimento ao Cidadão
- Regime de Realização e de Contratação de Despesas Públicas
- Classificação de Serviço
- Reforma Orçamental
- Formação para monitores do POC
- Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas
- Excel – Iniciação
- Estatuto Pessoal Dirigente
- Regime de Aposentação na Administração Pública
- Formação Especifica para Subdirector

Experiência Profissional:

Ingresso na Função Pública como Escriturário – Dactilógrafo de 2.ª Classe do Quadro do Pessoal Administrativo do extinto Governo Civil do Distrito Autónomo de Ponta Delgada em 12 de Fevereiro de 1975.

Posse de 3.º Oficial do Quadro de Pessoal da Direcção do Orçamento e Contabilidade (Serviços Externos) da Secretaria Regional das Finanças em 20 de Setembro de 1978.

Posse de 2.º Oficial do Quadro de Pessoal da Direcção do Orçamento e Contabilidade (Serviços Externos) da Secretaria Regional das Finanças em 1 de Outubro de 1980

Posse de Técnico Profissional de Contabilidade de 1.ª Classe do referido Quadro daquela Direcção (Serviços Externos) em 2 de Janeiro de 1985.

Posse de Técnico Profissional de Contabilidade Principal do referido Quadro daquela Direcção Regional em 30 de Outubro de 1987.

Posse de Técnico Contabilista de 2.ª Classe do já referido Quadro daquela Direcção Regional em 25 de Outubro de 1990.

Posse de Perito de Contabilidade de 2.ª Classe da Direcção Regional em 30 de Maio de 1995.

Posse de Chefe de Delegação de Contabilidade Pública, em Comissão de Serviço, em 1 de Outubro de 1997.

Tomou posse de Perito de 1.ª Classe em 25 de Setembro de 1999.

Renovada a Comissão de Serviço em 1 de Outubro de 2000.

Renovada a Comissão de Serviço em 1 de Outubro de 2003.

Actualmente possui na Função Pública 31 Anos de Serviço

Classificação de Serviço:

Nos últimos 3 anos a classificação foi de Muito Bom

Aviso

197/2006 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos se encontra afixada a lista de antiguidade, do pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional.

20 de Fevereiro de 2006. - A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria José Cabral Pereira*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DOS AÇORES

Extracto de Despacho

459/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício e do Secretário Regional Adjunto do Vice-Presidente, de 3 de Janeiro de 2006:

Odelta de Fátima Meneses Rocha de Oliveira, autorizado o contrato a termo resolutivo incerto, nos termos da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao escalão 1, índice 400 da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 9 de Fevereiro de 2006, para prestar serviço na Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Fevereiro de 2006. - A Directora de Serviços, *Maria Ema Gomes da Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Despacho

460/2006 - Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 22 de Fevereiro de 2006:

Guilherme Júlio Tavares da Silva Marinho, técnico superior de 1.ª classe, provido, por promoção, no lugar de técnico superior principal.

22 de Fevereiro de 2006. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

SERVIÇO REGIONAL
DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES

Aviso

198/2006 - Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas para consulta na sede do Serviço Regional de Estatística dos Açores em Angra do Heroísmo e nos Núcleos de São Miguel e do Faial, as listas de antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal do SREA, referentes a 31 de Dezembro de 2005.

22 de Fevereiro de 2006. - O Director Regional, *Augusto Elevai*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

85/2006 - Considerando que o Plano Regional de Emprego assume como uma das principais directrizes, a transição da escola para a vida activa;

Considerando que na prossecução deste desiderato, a Escola Profissional de Capelas, por inerente escopo público, tem acrescidas responsabilidades na concretização de projectos de formação de recursos humanos;

Considerando que a Escola Profissional de Capelas tem em curso a realização de várias acções de formação profissional;

Assim, nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino a transferência da verba de € 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros), inserida no Plano 2006, programa 03 – Juventude, Emprego, projecto 02, Emprego e Formação Profissional para a Escola Profissional de Capelas, destinando-se a mesma a suportar o funcionamento da formação profissional ministrada por aquela Escola.

16 de Fevereiro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Rectificações

34/2006 - Por não ter sido publicada a nota curricular e académica do nomeado, de novo se publica o despacho n.º 206/2006, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 2006:

"206/2006 - Nos termos dos n.ºs 6, 8 e 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço pelo período de três anos, o Licenciado **Marco Paulo Gomes Melo**, no cargo de Coordenador do Serviço de Desporto da ilha das Flores, lugar previsto no n.º 2 do artigo 79.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

25 de Janeiro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota curricular profissional e académica

I - Dados biográficos

Nome: Marco Paulo Gomes Melo
Data de Nascimento: 07 de Junho de 1981
Estado Civil: Solteiro
Naturalidade: Santa Cruz das Flores
Nacionalidade: Portuguesa.

II - Habilitações académicas:

Licenciatura em Desporto, variante de Desporto Natureza e Turismo Activo com a classificação final de 14 valores, pelo Instituto Politécnico de Santarém, Escola Superior de Desporto de Rio Maior, no ano lectivo de 2004/2005.

III - Experiência profissional

a. Colaboração em Eventos Desportivos promovidos pela Escola Superior de Desporto de Rio Maior;
b. Estágio Curricular realizado num Aparthotel, que realiza actividades de Animação Desportiva, Recreação e Lazer, denominado de Quinta do Crestelo;
c. Colaboração em actividades organizadas por outras empresas de grande prestígio em Portugal e no estrangeiro – SobeSapo, Gesport
d. Participação na organização do evento "Uma aventura no Ninho 2004", em regime de voluntariado, promovido pelo Centro de Educação Especial – "O Ninho", no dia 28 de Abril de 2004 na zona Desportiva de Rio Maior;

IV - Participação em Acções de Formação, Congressos, Seminários, Simpósios e outros eventos

a. Rio Maior, 12 Fevereiro de 2003, Acção de Formação «Animação para Crianças», organizada pelas alunas estagiárias (Sílvia Areia e Isabel Vieira) do Curso de Animação Desportiva, Recreação e Lazer, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior;
b. Rio Maior, 02 Abril de 2003, Acção de Formação «Obesidade», organizada pela aluna estagiária (Sandra Martins) do Curso de Condição Física e Saúde, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior;
c. Rio Maior, 17 (teórica) e 24 (prática) de Março de 2004, Apresentação da Acção de formação «Desporto e a Deficiência», organizada pelos alunos estagiários (Bruno Santos e Marco Melo) do curso de Desporto, variante de Desporto Natureza e Turismo Activo, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior;
d. Rio Maior, 26 de Abril de 2004, Acção de Formação «Equipagem de Vias», organizada pelos alunos estagiários (Adriano Mariano, Nelson Pereira e Pedro Pinto) do Curso de Desporto, variante de Desporto Natureza e Turismo Activo, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior;
e. Rio Maior, 4 e 5 de Maio de 2004, Acção de Formação «Canyoning», organizada pelo aluno estagiário (Miguel Furtado) do curso de Desporto, variante de Desporto Natureza e Turismo Activo, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior;
f. Rio Maior, 21 de Abril de 2004, Acção de Formação «A Situação da Animação Desportiva em Portugal», organizada pelos alunos estagiários (Liliana Pimenta e Nuno Santos) do Curso de Desporto, variante de Desporto Natureza e Turismo Activo, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

V - Actividade Desportiva

a. Esteve inscrito na Federação Portuguesa de Voleibol, como praticante de voleibol (no Clube Desportivo Escolar Flores) desde a época de 1992/93 a 2000/01, tendo competido nos respectivos campeonatos distritais e ainda em diversos torneios;
b. Esteve inscrito na Federação Portuguesa de Voleibol, como praticante de voleibol (no Clube, Sport Clube das Caldas) na época de 2000/01, tendo competido no respectivo campeonato;
c. Esteve inscrito na Federação Portuguesa de Futebol, como praticante de Futebol (no Clube Desportivo os Minhocas) desde a época de 1988/89 a 1997/98, tendo competido nos respectivos campeonatos distritais e ainda em diversos torneios;

Esteve inscrito na Federação Portuguesa de Futebol, como praticante de Futebol (no Clube Sport Marítimo e Lajense) desde a época de 1998/99 a 1999/00, tendo competido nos respectivos campeonatos distritais e ainda em diversos torneios.".

22 de Fevereiro de 2006. - A Chefe de Divisão, *Maria Angela Miranda Ramos Sousa Lima*.

35/2006 - Por não ter sido publicada a nota curricular e académica do nomeado, de novo se publica o despacho n.º 209/2006, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 2006:

"209/2006 - Nos termos dos n.ºs 6, 8 e 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço pelo período de três anos, o Licenciado Bruno Frias Leonardo, no cargo de Coordenador do Desporto, do Serviço de Desporto da ilha do Faial, lugar previsto no n.º 1 do artigo 79.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

25 de Janeiro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota curricular académica e profissional

I - Dados biográficos

Nome: Bruno Frias Leonardo
Data de Nascimento: 21 de Maio de 1978
Nacionalidade: Portuguesa
Estado Civil: Casado

II - Habilitações académicas

- Licenciatura em Ciências do Desporto – Menção Educação Física e Desporto Escolar com Estágio

Integrado, iniciada em 1996 e terminada em 2001 pela Faculdade de Motricidade Humana, Universidade Técnica de Lisboa, com a classificação final de Quinze (15) valores, qualificação de Bom.

III - Experiência profissional

- De 1 de Setembro de 2000 a 31 de Agosto de 2001 - professor estagiário na Escola Secundária Manuel de Arriaga, Angústias, Horta;
- De 1 de Setembro de 2001 a 31 de Agosto de 2002- - professor profissionalizado não efectivo na Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Pinhel, Pinhel, Guarda;
- De 1 de Setembro de 2002 a 03 de Janeiro de 2003- – professor profissionalizado não efectivo na Escola Básica 2/3 de João Roiz, Castelo Branco;
- Em 24 de Fevereiro de 2003, com efeitos a 1 de Março de 2003, nomeado Coordenador do Parque Desportivo de Ilha – Serviço de Educação Física e Desporto do Faial, a tempo parcial, por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, cargo que seria exercido em regime de acumulação de funções;
- De 1 de Setembro de 2003 a 31 de Agosto de 2004- – professor profissionalizado não efectivo na Escola Secundária Manuel de Arriaga, Angústias, Horta;
- Em 1 de Outubro de 2003 assume as funções de Director/Responsável Técnico da Piscina Municipal da Horta, em regime de prestação de serviços, pela Empresa Municipal Hortaludus;
- De 1 de Setembro de 2004 a 31 de Agosto de 2005- – professor profissionalizado não efectivo na Escola Secundária Manuel de Arriaga, Angústias, Horta;
- Em 1 de Setembro de 2005 – nomeado professor do Quadro de Nomeação Definitiva de Educação Física, do Quadro de Zona Pedagógico da Horta, mediante concurso.

IV - Outras Actividades

- Coordenador do Desporto Escolar na Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Pinhel em 2001/2002;
- Formador, tendo orientado em 2003 um curso sobre Nutricionismo com a duração de setenta horas;
- Membro do Conselho de Administração do Serviço de Desporto do Faial desde 2003;
- Membro de júri de concurso de Auxiliares de Instalações Desportivas;
- Membro do Júri das provas de aptidão física de acesso aos cursos superiores de Educação Física em 2003/2004 e 2004/2005;
- Credenciado pela Direcção Regional da Educação Física e Desporto para fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2002/A, de 5 de Novembro, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, o qual define o regime de responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e actividades aí desenvolvidas, de 20 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2005.

V - Formação Profissional

- Participou na acção de formação sobre o tema "(Re)-visão da Matéria", orientada pela Sr.ª Dr.ª Maria Alberta Meneres, no Auditório da Casa da Cultura, no dia 20 de Maio de 2002, com a duração de 4 horas e organizada pela Biblioteca Fixa nº 81 e Municipal com a Fundação Calouste Gulbenkian;
- Recebeu equiparação ao 1º Nível de Treinadores de Natação Pura, a 23 de Setembro de 2002, pela Federação Portuguesa de Natação;
- Recebeu certificado de Formador, comprovando competências pedagógicas, do Sistema Nacional de Certificação Profissional, passado pela Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, a 29 de Outubro de 2002;
- Frequentou, com aproveitamento, a acção de formação B.01.PRODESA.02 na especialidade de Formação Inicial de Formadores com a duração de 140 horas, realizada de 04 de Outubro de 2002 a 23 de Novembro de 2002, na Horta, promovida pela CONFIRH;
- Participou no I Clinic AAIF que teve como oradores o Prof. Dr. Gabriel Tobio e o Dr. Pedro Alvarez, que decorreu a 12 e 13 de Abril de 2003, na Horta;
- Frequentou, com aproveitamento, o curso de Nadador Salvador realizado em 09 de Maio de 2003 na Piscina Municipal da Horta, promovido pelo Instituto de Socorros a Náufragos;
- Frequentou, com aproveitamento, o curso do programa informático C-Gesp XXI – Parametrização de Gestão de Equipamentos Desportivos, Utilizador de Equipamentos Desportivos e Utilizador de Gestão de Bilheteiras, no período de 30 de Junho de 2003 a 4 de Julho de 2003, com a duração de 25 horas, promovido pela CEDIS, Consultores em Sistemas de Informação e Informática, LDA;
- Participou na Acção de Formação de Formadores de Andebol, promovida pela form.and,S.A., Sociedade para a Formação de Agentes Desportivos no Andebol, em Leiria a 4 de Abril de 2004;
- Participou na acção de formação "O ensino da opção de Dança na Escola", orientada pela formadora Dr.ª Elisabete Monteiro, com a duração de 12 horas, nos dias 15 e 16 de Outubro de 2004, na Escola Cardeal Costa Nunes, na Madalena do Pico;

Participou na Acção de Formação alusiva ao tema "Actividade Física na Escola – Educação para a Saúde" no dia 26 de Fevereiro de 2005, na Escola Secundária Manuel de Arriaga, orientada pelo Dr. Themudo Barata".

22 de Fevereiro de 2006 . – A Chefe de Divisão, *Maria Angela Miranda Ramos Sousa Lima*.

36/2006 - Por não ter sido publicada a nota curricular e académica do nomeado, de novo se publica o despacho nº 207/2006, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 2006:

"207/2006 - Nos termos dos n.ºs 6 e 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço pelo período de três anos, o licenciado Euclides Diamantino Ferreira Carquejo, no cargo de Coordenador do Serviço de Desporto da ilha Graciosa, lugar previsto no n.º 2 do artigo 79.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/ /A, de 11 de Janeiro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, autorizo o referido dirigente a optar pela remuneração do lugar de origem.

25 de Janeiro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota curricular académica e profissional

VI - Dados biográficos

Nome: Euclides Diamantino Ferreira Carquejo
Data de Nascimento: 13 de Outubro de 1967
Naturalidade: freguesia de Mouçós – Vila Real
Nacionalidade: Portuguesa
Estado Civil: casado

VII - Habilitações académica

Licenciatura em Ensino Educação Física, com a classificação final de 15 valores

VIII - Experiência profissional

Inicio de funções docentes em 28 de Setembro 1988;
Na Região Autónoma dos Açores exerce funções desde 1 de Setembro 1996;
Professor do quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica Integrada/S da Graciosa no grupo 09 – Educação Física

IX - Outras Actividades

Presidente do Conselho Pedagógico da Escola Básica Integrada/S da Graciosa;
Coordenador do Departamento de Educação Física na Escola Básica Integrada/S Graciosa;
Delegado do Grupo 09 – Educação Física na Escola Básica Integrada/S da Graciosa;
Coordenador do Desporto Escolar na Escola Preparatória de Vila Pouca de Aguiar;
Coordenador do Desporto Escolar na Escola Básica Integrada/S da Graciosa;
Coordenador de Turma de Currículo Alternativo na Escola Básica Integrada/S da Graciosa;
Director de Turma na Escola Preparatória de Vila Pouca de Aguiar;
Director de Turma na Escola 2,3/S de Santa Cruz da Graciosa;
Director de Turma na Escola Básica Integrada/S da Graciosa;
Coordenador do Programa "Outra Escola Novos Amigos";
Vice-Presidente do Clube Desportivo Escolar;
Responsável pelo Núcleo de Actividades de Exploração da Natureza do Clube Desportivo.Escolar;
Membro do Conselho Regional do Desporto Escolar;
Presidente da Mesa da Assembleia-Geral do Moto Clube da Ilha Graciosa;
Membro do Conselho de Ilha da Ilha Graciosa;
Secretário do Conselho de Ilha da Ilha Graciosa;
Secretário da Direcção do Graciosa Futebol Clube.

X - Formação Profissional

Frequência de acções de formação creditadas e não creditadas, ligadas à profissão docente
Participação em Palestras, Seminários e Congressos.".

22 de Fevereiro de 2006 . – A Chefe de Divisão, *Maria Angela Miranda Ramos Sousa Lima*.

Avisos

199/2006 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo da Secretaria Regional da Educação e Ciência, referente a 31 de Dezembro de 2005.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários podem apresentar reclamação, no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso.

21 de Fevereiro de 2006. - A Chefe de Divisão, *Maria Ângela Miranda Ramos Sousa Lima*.

200/2006 - Concurso público para a elaboração do projecto de construção da Escola Básica Integrada de Ponta Garça – Vila Franca do Campo – São Miguel.

Obras □
Fornecimentos □
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM □
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional da Educação e Ciência	À atenção de Direcção Regional de Educação
Endereço Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos,	Código postal 9700-167 Angra do Heroísmo
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295401100	Fax 295401182
Correio electrónico dre.info@azores.gov.pt	Endereço internet (URL) srec.azores.gov.pt/dre

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒
I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒
I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒
I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central □ Instituição Europeia □
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público □ Outro □
SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO
II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução □ Concepção e execução □
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante □
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra □ Locação □ Locação financeira □
Locação-venda □ Combinação dos anteriores □
II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 74
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM □
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Elaboração do Projecto de Construção da EBI de Ponta Garça - Vila Franca do Campo – Ilha de São Miguel
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Elaborar os projectos de arquitectura e engenharia, com vista à construção da EBI de Ponta Garça - Vila Franca do Campo – Ilha de São Miguel, de acordo com o Programa Funcional constante no Caderno de Encargos.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de Ponta Garça, concelho de Vila Franca do Campo, São Miguel, Açores, Portugal
Código NUTS: PT200
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto Principal	74.14.21.20-3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	74.22.21.00-2	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	74.22.22.00-3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	74.23.30.00-1	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Não aplicável
II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM □
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote □ vários lotes □ todos os lotes □
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM □
II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.
II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas
Não aplicável.
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias □□□ a partir da data da consignação (para obras) em dias 180 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços
Ou: início □□ / □□ / □□□□ e/ou termo □□/ □□/□□□□ (dd/mm/aaaa)
SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO
III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução.
O concorrente preferido será notificado para a prestação de caução, nas condições indicadas no Caderno de Encargos e Programa de Concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A prestação de serviços é por preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento de concorrentes deve apresentar os documentos que são exigidos para as propostas. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes,

estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e satisfaçam as habilitações profissionais do Caderno de Encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, bem como declaração de comprovação negativa das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º de acordo com o modelo anexo ao Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Todos os documentos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 35.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Lista com a descrição dos principais serviços de elaboração de projectos e assistência técnica, com destaque para as intervenções em estabelecimentos escolares, realizados nos últimos 3 anos, indicando o local da prestação e a entidade contratante.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

Concurso limitado ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐

Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

Concurso limitado por prévia qualificação ☐

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

Concurso limitado urgente ☐

Processo por negociação ☐

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐

Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

Não aplicável

NÃO ☐ SIM ☐

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

Não aplicável

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

Não aplicável

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ III.ª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ III.ª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa (1), tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados ☒

1 - Metodologia a empregar na elaboração do trabalho, face ao caso específico em apreço, tendo em consideração os seguintes factores:.....35%

1.1 – Memória Descritiva e Justificativa do modo de organização da prestação de serviços (20%);

1.2 – Programa de realização dos trabalhos (15%)

2 – Equipa técnica afecta à prestação de serviços, de acordo com os seguintes factores:.....35%

2.1 – Adequação da equipa técnica designada (10%);

2.2 – Tempos de afectação de cada elemento (10%);

2.3 – Currículo do Coordenador geral do projecto (15%);

3 – Preço Global.....30%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

Ou

B2) Os critérios indicados no Caderno de Encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso n.º 3/2006

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 22/03/2006 (dd/mm/aaaa), ou □□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo: 250,00 com IVA incluído à taxa legal em vigor. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:

As cópias do Processo de Concurso serão fornecidas no prazo máximo de 6 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito acompanhado do pagamento através de cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo. Não são admitidas outras formas de pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/04/2006 (dd/mm/aaaa), □□ ou dias a contar da sua publicação no Diário da República.

Hora: 17:00 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados Não aplicável

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
□ □ □ □ □ □ □ □ □ [x] □ □ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 13 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28/04/2006 (dd/mm/aaaa),

Hora: 10:00 horas

Local: Indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM □

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não aplicável

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (*informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO □ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil:

Obra a co-financiar pelo FEDER através do Programa Operacional da Região Autónoma dos Açores integrada no seu Plano de Investimentos – Capítulo 40; Programa 01 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas Educacionais; Projecto 01 – Construções Escolares.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo de Concurso, devem ser feitos por escrito, desde o dia seguinte ao da publicação do presente anúncio até 31/03/2006.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

22/02/2006 (dd/mm/aaaa)

22 de Fevereiro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

(*) Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO

Extracto de Portarias

142/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 16 de Fevereiro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2000/A, de 11 de Agosto, e nos termos das disposições conjugadas do artigo 32.º do referido Decreto-Lei e dos artigos 12.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/81/A, de 21 de Julho, e de acordo com o Contrato Programa assinado a 20 de Setembro de 2005, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir à instituição Academia Musical da Ilha Graciosa - – 9880 Santa Cruz da Graciosa, um apoio financeiro no montante de 54 840,00 Euros (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2006, de acordo com a Cláusula III do Contrato Programa celebrado entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e a Academia Musical da Ilha Graciosa a 20 de Setembro de 2005.

143/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 16 de Fevereiro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/98/A, de 4 de Agosto, artigo 24º do Decreto Regulamentar Regional n º 17/2001/A, de 29 de Novembro, que regulamenta aquela Decreto Legislativo e do Despacho n.º 41/2002, de 16 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 1 520,00 Euros (Mil quinhentos e vinte), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo às reduções complementares de mensalidades do ano lectivo de 2005/2006:

Instituições:	Euros:
- Colégio de São Francisco Xavier	650,00 €
- Colégio de Santa Clara	870,00 €
- *Total*	1 520,00 €

144/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 16 de Fevereiro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/98/A, de 4 de Agosto, artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/A, de 29 de Novembro, que regulamenta aquele Decreto Legislativo e do Despacho n.º 41/2002, de 16 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 87800 (Oitenta e Sete Mil Oitocentos Euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo ao acordo de colaboração, celebrado com aquelas entidades, para a 2.ª prestação do ano lectivo de 2005/2006:

Instituição	euros
Casa de Infância de Santo António	15.200,00 €
Colégio de S. Francisco Xavier	40.600,00 €
Cooperativa de Ensino "A Colmeia"	9.800,00 €
Externato "A Passarada"	10.200,00 €
Gente de Palmo e Meio (Infantário)	12.000,00 €
Total	87.800,00 €

145/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/98/A, de 4 de Agosto, artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/A, de 29 de Novembro, que regulamenta aquele Decreto Legislativo e do Despacho n.º 41/2002, de 16 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 381600€ (Trezentos e Oitenta e Um Mil Seiscentos Euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo ao acordo de colaboração, celebrado com aquelas entidades, para a 2.ª prestação do ano lectivo de 2005/2006:

Instituição	euros
Associação Bem Estar Infantil de Santa Clara ...	10.000,00 €
Associação de Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira	12.600,00 €
Associação de S. João de Deus	3.800,00 €
Cáritas da Ilha Terceira (Infantário)	9.600,00 €
Casa de Providência de S. José	6.000,00 €
Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina	200,00 €
Casa de Trabalho Jesus Maria José	5.000,00 €
Casa do Povo da Terra-Chã (Infantário)	4.800,00 €
Casa do Povo de Porto Judeu (Infantário)	8.600,00 €
Casa do Povo de Rabo de Peixe (Centro de Apoio à Criança II)	9.200,00 €
Casa do Povo de Rabo de Peixe (JI Centro de Apoio à Criança)	5.000,00 €
Casa do Povo de S. Mateus (Infantário)	4.000,00 €
Centro de Apoio Social e Acolhimento Casa Bernado Manuel Silveira Estrela	6.400,00 €
Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo	10.000,00 €
Centro de Bem Estar Inf. e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido	10.000,00 €
Centro de Bem Estar Social da Paróquia de St.ª Cruz do Flores	5.000,00 €
Centro de Bem Estar Social João XXIII	12.200,00 €
Centro Infantil - Ares de Boaventura, Lda.	800,00 €
Centro Infantil de Angra do Heroísmo (Infantário)	13.600,00 €
Centro Paroquial de Assistência de St.º Antão ..	3.200,00 €
Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José (Infantário)	9.800,00 €
Centro Social da N.ª Sr.ª Rosário	5.000,00 €
Centro Social e Paroquial de S. Pedro (Ribeira Grande)	200,00 €
Centro Social e Paroquial do Cabouco	5.000,00 €
Centro Social Paroquial da Ribeira Chã	4.200,00 €
Centro Social Paroquial de S. Pedro (Ponta Delgada)	6.200,00 €
Centro Social Paroquial de São Roque	5.000,00 €
Centro Social Paroquial do Pico da Pedra (Ribeira Grande)	4.800,00 €
Centro Social Paroquial Fajã de Baixo	10.000,00 €
Confederação Operária Terceirense	8.200,00 €
Coopedelga (Infantário)	9.200,00 €
Fundação Mª Isabel do Carmo Medeiros	4.600,00 €
Instituto de St.ª Catarina	2.800,00 €
Irmandade de N.ª Sr.ª do Livramento (Infantário)	7.800,00 €

Jardim Infantil de S. Gonçalo	13.400,00 €
Lar das Criancinhas da Horta	11.800,00 €
Obra Social Madre Mª Clara - Pico	2.000,00 €
Obra Social Madre Mª Clara (Terceira)	26.400,00 €
Patronato de S. Miguel (JI Convento da Esperança)	15.000,00 €
Patronato de S. Miguel (JI Coração de Jesus) ...	10.000,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	4.200,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto	4.800,00 €
St.ª Casa da Misericórdia da Madalena	5.600,00 €
St.ª Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (J I de Santa Rita)	1.600,00 €
St.ª Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (JI da Serra de S. Tiago))	1.600,00 €
St.ª Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (JI de São Lázaro)	15.800,00 €
St.ª Casa da Misericórdia das Lajes do Pico	2.400,00 €
St.ª Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (Infantário)	13.400,00 €
St.ª Casa da Misericórdia de S. Roque do Pico .	7.200,00 €
St.ª Casa da Misericórdia de St.ª Cruz da Graciosa (Infantário)	6.800,00 €
St.ª Casa da Misericórdia de Velas (Infantário) ..	11.600,00 €
St.ª Casa da Misericórdia do Corvo	2.200,00 €
Total	381.600,00 €

16 de Fevereiro. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de Despachos

461/2006 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi autorizado por despacho de 1 de Fevereiro de 2006 do Presidente do Governo, a renovação do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado:

Carla Alexandra Simões Valadão, assistente de administração escolar, Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, início a 3 de Fevereiro de 2006, pelo período de um ano.

20 de Fevereiro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

462/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizado o seguinte contrato a termo resolutivo incerto:

Escola Básica Integrada de Ginetes

Em despacho de 14 de Novembro de 2005:

Carina Pacheco Travassos Gonçalves, assistente de administração escolar, com início em 6 de Dezembro de 2005, enquanto durar o impedimento da titular.

21 de Fevereiro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Rectificações

37/2006 - É rectificado a portaria 64/2006, publicada no *Jornal Oficial* II série, n.º 3, de 17 de Janeiro de 2006, a p.(s) 163 a 164, onde se lê:

" 4 de Janeiro de 2005. – A Chefe de Secção, Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo."

deverá ler-se:

" 4 de Janeiro de 2006. – A Chefe de Secção, Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo."

38/2006 - É rectificado o extracto de despacho n.º 179/2006, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 7, de 14 de Fevereiro de 2006, a p, 532, onde se lê:

" A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005."

deverá ler-se:

" A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006."

20 de Fevereiro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO

Aviso

201/2006 - Nos termos do n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente, referente a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias após a publicação do aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 95.º do decreto acima mencionado.

10 de Fevereiro de 2006. - A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Maria da Silva Brandão Eufrásio Lourenço*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
DE RIBEIRA GRANDE

Aviso

202/2006 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta neste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado decreto-lei.

15 de Fevereiro de 2006. - A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Ponte Vieira Simões*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA /S
DA CALHETA

Aviso

203/2006 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e n.º 3 artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados poderão reclamar da mesma no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*.

17 de Fevereiro de 2006. - O Presidente do Conselho Executivo, *José de Oliveira Gonçalves*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
DE ARRIFES

Aviso

204/2006 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2005, encontrando-se a mesma afixada neste estabelecimento de ensino.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo de reclamação é de trinta dias a contar da publicação do presente aviso.

17 de Fevereiro de 2006. - O Presidente do Conselho Executivo, *José António Simões Freire*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA JUVENTUDE EMPREGO
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Extracto de Despacho

463/2006 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 17 de Fevereiro de 2006:

Rita Mariela Frazão Pedrosa Gonçalves dos Santos, assessora, da carreira técnica superior (área de Sociologia do Trabalho), do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, provida, por promoção, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 30.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na categoria de Assessora Principal, do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 710, estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Este provimento tem efeitos reportados a 10 de Janeiro de 2006, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, considerando-se exonerada do lugar anterior na referida data.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Fevereiro de 2006. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

Avisos

205/2006 - Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/ /2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2006/A, de 6 de Janeiro, torna-se público que a Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, pretende recrutar um funcionário dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção intermédia de 2.º grau para o cargo de Chefe de Divisão das Relações de Trabalho.

A área de actuação do Chefe de Divisão das Relações de Trabalho, encontra-se regulamentada no artigo 44.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A de 11 de Janeiro.

Constituem requisitos legais de provimento, cumulativos, a posse de licenciatura e de dois anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada em Direito e com experiência profissional na área de actuação do cargo a prover.

A publicitação do presente concurso está disponível na Bolsa de Emprego Público dos Açores **www.vpgr.azores.gov.pt**, a partir de 7 de Março de 2006, e pelo prazo de dez dias úteis, não sendo dispensável a sua leitura.

206/2006 - Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, torna-se público que a Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, pretende recrutar um funcionário dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção intermédia de 2.º grau para o cargo de Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo.

A área de actuação do Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, encontra-se regulamentada no artigo 46.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro.

Constituem requisitos legais de provimento, cumulativos, a posse de licenciatura e de dois anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada em Direito e com experiência profissional na área de actuação do cargo a prover.

A publicitação do presente concurso está disponível na Bolsa de Emprego Público dos Açores **www.vpgr.azores.gov.pt**, a partir de 7 de Março de 2006, e pelo prazo de dez dias úteis, não sendo dispensável a sua leitura.

30 Janeiro de 2006. - O Presidente do Júri, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO DESPORTO

Extracto de Portarias

146/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 10 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.455,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas – 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006 ao abrigo do artigo 68.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 975,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Secundária Tomás de Borba - 9700-033 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas – 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006 ao abrigo do artigo 68.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica - 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.2.5 - Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

10 de Fevereiro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

147/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 13 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 12.080,00 - Associação de Voleibol de São Miguel – - 9504 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 34 núcleos de iniciação de Voleibol e 3 núcleos de animação de Voleibol/Ginástica – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 6.530,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel – - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 19 núcleos de iniciação de Basquetebol – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época

desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto.

€ 3.960,00 - Associação de Futebol de Ponta Delgada – - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 11 núcleos de iniciação de Futebol – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 410,00 - Externato A Passarada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 2 núcleos de animação de Futebol/Voleibol/Ginástica – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional nº27/2003/A, de 28 de Agosto

€ 1.230,00 - Associação de Andebol de São Miguel – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 4 núcleos de iniciação de Andebol e 2 núcleos de animação de Andebol/Ginástica – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto

€ 1.540,00 - Clube Escolar São Francisco Xavier – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 2 núcleos de iniciação de Futebol, 2 núcleos de iniciação de Ténis de Mesa e 2 núcleos de iniciação de Patinagem – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 770,00 - Clube Desportivo da Escola Básica 2,3 Povoação – 9650-403 Povoação, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 2 núcleos de iniciação de Futebol e 1 núcleo de iniciação de voleibol – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 3.240,00 - Clube Desportivo Escolar da Maia – 9625- -380 Maia, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 2 núcleos de iniciação de Futebol, 1 núcleo de iniciação de Patinagem, 5 núcleos de animação de Actividades Rítmicas Expressivas e 1 núcleo de iniciação de Atletismo – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/ /A, de 28 de Agosto.

€ 1.440,00 - Clube Atlético Rabo de Peixe - 9600-140 Ribeira Grande, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 1 núcleo de iniciação de Futebol e 3 núcleos de animação de Actividades Rítmicas Expressivas – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/ A, de 28 de Agosto.

€ 4.420,00 - Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 Arrifes - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 8 núcleos de iniciação de Judo e 6 núcleos de iniciação de Atletismo - 1ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional nº27/2003/A, de 28 de Agosto

€ 720,00 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500- - 234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 1 núcleo de iniciação de Atletismo e 1 núcleo de animação de Atletismo/Futebol – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º.14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 4.680,00 - Clube Escolar de Vila Franca do Campo - - 9680 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 7 núcleos de animação de Actividades Rítmicas Expressivas e 6 núcleos de animação de Actividades de Exploração na Natureza - 1ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67º do Decreto Legislativo Regional nº14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto

€ 205,00 - Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas - 9545 Capelas, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 1 núcleo de animação de Actividades Rítmicas Expressivas – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 3.075,00 - Associação de Ténis dos Açores - 9500-508 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 15 núcleos de iniciação de Ténis – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 360,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - -9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, 1 núcleo de iniciação de Patinagem – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01-Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.7 - Escolinhas do Desporto, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

13 de Fevereiro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

148/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 14 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 7.039,43 - Clube Desportivo Rabo de Peixe - 9600-114 Rabo de Peixe, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.4.1 - Dinamização de Actividades Desportivas em Rabo de Peixe , Projecto 5.4 - Intervenção Específica em Rabo de Peixe, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

149/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 14 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.160,00 - Clube Desportivo Escolar Ilha Branca - 9880- - 316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto" - 6 núcleos de animação de aen/ /and/ fut/ vol/ atl/ - 1.ª Tranche - conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Legislativo Regional Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.7 - Escolinhas do Desporto , Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

14 de Fevereiro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

150/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 9.293,08 - Clube Desportivo Ribeirense - 9 930 - 309 Lajes do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, voleibol e corridas em patins – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo

do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 3.734,15 - Candelária Sport Clube - 9 950 - 126 Madalena do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, hóquei em patins – -1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.874,13 - Clube Boavista de São Mateus - 9 950 Madalena Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, futebol – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto.

€ 5.006,68 - Grupo Desportivo da Casa do Povo de São Caetano - 9 950 - 426 Madalena do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, voleibol e ténis de mesa – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.496,88 - União Desportivo Calhetense - 9 930 Lajes do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, futebol – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto.

€ 7.262,68 - Futebol Clube da Madalena - 9 950 -321-Madalena do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, futebol – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.663,80 - Grupo Desportivo da Piedade - 9 930 Lajes do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, futebol – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ 2003/A, de 28 de Agosto.

€ 4.809,28 - Clube Desportivo Lajense - 9 930 Lajes do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, futebol – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 5.287,50 - Vitória Futebol Clube - 9 940 São Roque do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, futebol e ténis de mesa – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 9.217,88 - Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena - 9 951 - 361 Madalena do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, ténis de mesa – 1.ª tranche, conforme Contrato- -Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 10.183,73 - Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos - 9 950 - 364 Madalena do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, ténis de mesa – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.419,40 - Grupo Desportivo do Centro Social da Terra do Pão - 9 950 - 451 Madalena do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, ténis de mesa – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.551,00 - Grupo Desportivo do Centro Social Cultural e Recreativo da Silveira e Almagreira - 9 930 - 177 Lajes do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, ténis de mesa – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.770,73 - Grupo Desportivo da Ribeirinha - 9 930 Lajes do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, ténis de mesa – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.363,00 - Clube de Karaté do Schotokan das Lajes do Pico - 9 930-126 Lajes do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, karaté – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 681,50 - Clube de Karaté do Shotokan da Madalena - - 9 950-364 Madalena do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, karaté – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.363,00 - Prainha Futebol Clube - 9 940-041 São Roque do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, futebol e ténis de mesa – 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

151/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.900,00 - Santa Casa da Misericórdia da Horta - 9900- - 033 Horta, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano 2006, ao abrigo do artigo 68.º de Decreto legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 575,00 - Associação de Apoio a Crianças com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas - - 9800 Velas São Jorge, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas - 1.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.5 - Actividade Fisica e Desportiva Adaptada, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

152/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Fevereiro de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 875,00 - Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, de carácter regular, em meio escolar, Actividades de Exploração da Natureza – 1.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e com o artigo 124.º da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 - Promoção e Formação na Área do Desporto , Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

153/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.245,50 - Angústias Atlético Clube - 9900-052 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 7.514,63 - Castelo Branco Sport Clube - 9900-323 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.786,25 - CCD da Associação Faialense de Bombeiros Voluntários - 9900 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 7.933,50 - Clube Independente de Atletismo Ilha Azul - 9900 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artº 60º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.222,00 - Clube Recreio e Fraternidade - 9900-323 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 3.731,13 - Clube de Karate-Do Shotokan da Horta - 9900-146 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artº 60º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 11.269,50 - Fayal Sport Club - 9900-084 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.279,75 - Futebol Clube dos Flamengos - 9900-401 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.780,25 - Grupo Desportivo Cedrense - 9900-341 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.250,25 - Grupo Desportivo da Feteira - 9900-361 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.175,00 - Grupo Desportivo do Salão - 9900-501 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 634,50 - Sociedade Recreativa Pasteleirense - 9900-070 HORTA, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 11.016,25 - Sporting Clube da Horta - 9900-116 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

154/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.600,00 - Clube Escolar Domingos Rebelo - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular em meio escolar, nas Actividades de Exploração na Natureza (Núcleos 1 e 2) e na modalidade de Ténis de Mesa (Núcleo 1) - 1ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e com o artigo 124.º da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio.

€ 1.900,00 - Clube Escolar de Vila Franca do Campo - -9680 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular em meio escolar, nas Actividades Rítmicas Expressivas (Núcleo 1) e na modalidade de Ténis de Mesa (Núcleo 1) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e com o artigo 124.º da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio.

€ 2.250,00 - Laranjeiras Clube – 9500-317 Ponta Delgada, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular em meio escolar, nas Actividades Rítmicas Expressivas (Núcleo 1) e nas Actividades de Exploração na Natureza (Núcleo 1) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e com o artigo 124.º da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio.

€ 4.925,00 - Clube Desportivo Antero de Quental – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular em meio escolar, nas Actividades de Exploração na Natureza (Núcleos 1, 2, 3 e 4) e na modalidade de Ténis de Mesa (Núcleo 1) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e com o artigo 124.º da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio.

€ 2.725,00 - Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas – 9545 Capelas, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular em meio escolar, nas Actividades de Exploração na Natureza (Núcleos 1 e 2) e nas Actividades Rítmicas Expressivas (Núcleo 1) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e com o artigo 124.º da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio

€ 1.000,00 - Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular em meio escolar, nas Actividades de Exploração na Natureza (Núcleo 1) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e com o artigo 124.º da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio.

€ 800,00 - Clube Desportivo Os Metralhas - Escola Básica 2,3 Canto da Maia - 9500-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular em meio escolar, na modalidade de Capoeira (Núcleo 1) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e com o artigo 124.º da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio.

€ 950,00 - Clube Desportivo Escolar da Maia - 9625-380 Maia, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular em meio escolar, nas Actividades de Exploração na Natureza (Núcleo 1) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e com o artigo 124.º da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio.

€ 2.400,00 - Clube de Atletismo da Escola Preparatória de Lagoa - 9560-118 Lagoa, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular em meio escolar, nas Actividades de Exploração na Natureza (Núcleos 1 e 2) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e com o artigo 124.º da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 - Promoção e Formação na Área de Desporto, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

155/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 37.504,00 - Sport Clube Lusitânia - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculino e Taça de Portugal, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/ /99/A de 22 de Março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 - Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

15 de Fevereiro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

156/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 16 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.128,00 - Clube de Judo Escolar da Povoação – 9650- - 403 Povoação, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Judo (Núcleos 1 e 2) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 512,30 - Clube de Atletismo da Escola Preparatória de Lagoa - 9560-118 Lagoa, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Badminton (Núcleo 1) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/ /A, de 28 de Agosto.

€ 4.885,65 - Laranjeiras Clube - 9500-317 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Basquetebol (Júnior B masculino), Natação (Núcleo 1), Ginástica Aeróbica Desportiva (Juvenil feminino) e Atletismo (Núcleo 1) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 5.311,00 - Clube Desportivo Escolar da Maia - 9625-380 Maia, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Andebol (Iniciados masculino, Juvenis masculinos), Badminton (Núcleos 1,2 e 3) e Atletismo (Núcleo 1) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.788,27 - Clube Desportivo Antero de Quental - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Badminton (Núcleos 1,2 e 3) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 3.331,12 - Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas - 9545 Capelas, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Badminton (Núcleo 1) e Andebol (Iniciados feminino, Juvenis feminino) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.105,60 - Clube Desportivo Os Metralhas - Escola Básica 2,3 Canto da Maia - 9500-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Basquetebol (Minis B feminino) e Voleibol (Minis feminino, Minis masculino) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 5.259,30 - Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Judo (Núcleos 1, 2 ,3 e 4) e de Atletismo (Núcleos 1 e 2) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.039,80 - Clube Desportivo Escolar da Escola Básica 2,3 Povoação - 9650-403 Povoação, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Atletismo (Núcleos 1 e 2) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

157/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 16 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.870,00 - Associação de Andebol da Ilha do Faial - 9900-014 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto" - 6 núcleos de animação de andebol e atletismo e 8 núcleos de iniciação de andebol – 1.ª Tranche - conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.230,00 - Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico - 9900-081 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto" - 6 núcleos de animação de andebol e atletismo e 8 núcleos de iniciação de andebol – - 1.ª Tranche - conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.7 - Escolinhas do Desporto, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

158/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 16 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 10.157,49 - Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Voleibol e Kickboxing – 1.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 8.647,99 - Clube Desportivo Escolar Os Vitorinos – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Basquetebol – 1.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.344,12 - Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Kickboxing – 1.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

16 de Fevereiro de 2006 .– A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

159/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 21 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 3.304,10 - Clube Desportivo Internacional Volei Açores – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Voleibol – 1.ª Prestação, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06,

ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

21 de Fevereiro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

160/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 22 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 6.718,88 - Clube Desportivo de Santa Clara – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Natação, Futebol e Hóquei em Patins – 2.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/05, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional nº4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

22 de Fevereiro de 2006 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Despacho

264/2006 - Nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea *e*) e n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho *ex vi* artigo 9.º n.º 2 do Decreto legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 15 de Janeiro, delego no Licenciado Marco Paulo Gomes Melo, Coordenador do Serviço de Desporto das Flores, o exercício de competência para realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao valor limite de € 2.500,00.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006 ficando por este meio rectificados todos os actos entretanto praticados.

15 de Fevereiro de 2006. - O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

28/2006 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 4 de Novembro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Divisão A2 e Taça de Portugal de voleibol feminino, na época desportiva de 2005/2006, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes tem de se deslocar ao Continente para participar nos 1/8 de final da Taça de Portugal de voleibol seniores femininos;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes, adiante designado por CDEEPA, como segundo outorgante, devidamente representado por Aníbal da Conceição Pires, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª. do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 72.335,80, conforme o programa apresentado, é de € 30.960,00, sendo:

a) .....
b) .....
c) .....
d) € 2.760,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/8 de final da Taça de Portugal;
e) € 1.950,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/8 de final da Taça de Portugal.

2.º - .....

6 de Janeiro de 2006. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes, *Aníbal da Conceição Pires*.

3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

29/2006 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 17 de Novembro de 2005, entre esta Direcção Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Divisão A1 e Taça de Portugal de voleibol masculino, na época desportiva de 2005/2006, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo tem de se deslocar ao Continente para participar nos 1/8 avos da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB, como segundo outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 278.687,30, conforme o programa apresentado, é de € 70.380,00, sendo:

a) .....
b) .....
c) .....
d) € 3.128,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação nos 1/8 avos da Taça de Portugal de voleibol masculino;
e) € 2.210,00 destinados a apoios complementares referentes à participação nos 1/8 avos da Taça de Portugal de voleibol masculino.

2.º - .....

30 de Janeiro de 2006. - O Director Regional do Desporto e Presidente do C.A. do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

SERVIÇO DE DESPORTO
DA GRACIOSA

Aviso

207/2006 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta e reclamação nos termos do artigo 96.º do citado decreto, da lista de antiguidade do pessoal do quadro do Serviço de Desporto da Graciosa, reportada a 31 de Dezembro de 2005.

10 de Fevereiro de 2006. – O Coordenador, *Euclides Diamantino Ferreira Carquejo*.

SERVIÇO DE DESPORTO
DE SÃO JORGE

Aviso

208/2006 - Nos termos do n.º 3, do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta e reclamação de acordo com o artigo 96.º do citado decreto, a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Serviço de Desporto de São Jorge reportada a 31 de Dezembro de 2005.

22 de Fevereiro de 2006. - O Coordenador de Desporto, *Victor Fernando Machado Soares*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

265/2006 - Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na outorga da escritura pública de compra e venda de uma fracção autónoma, sita à Travessa do Carmo, n.º 5, lote 3, na freguesia de Matriz, concelho da Horta, inscrito na matriz predial da Horta sob o artigo 1548, a adquirir à "Urbe Oceanus – Actividades Imobiliárias Açoreanas, Limitada"destinado à cedência a um agregado familiar, sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, e aprovo a minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Fevereiro de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Compra e venda

Aos …… dias do mês de …….. de dois mil e seis, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, exercendo funções de notária privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra A, de vinte de Setembro, por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, datado de quinze de Novembro de mil novecentos e seis, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Aires do Rego Ponte, casado, natural da freguesia do Rosário, concelho de Lagoa-Açores, residente na Rua Formosa, n.º 39, com o NIF…., que outorga na qualidade de procurador da "Urbe Oceanus – Actividades Imobiliárias Açoreanas LDA", com o NIF quinhentos e doze milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro, com sede social na Rua Joaquim Marques, n.º 34, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, registada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande, com o n.º 417, conforme procuração... —

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos serviços de identificação civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na Urbanização Vista do Vale, lote 20, freguesia de Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de Delegado da Delegação da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número seiscentos e setenta e dois milhões, mil e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de …. de … de dois mil e seis.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito que pela presente escritura vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, a fracção autónoma, constituída por um quarto, uma cozinha, uma sala, uma instalação sanitária, despensa, circulação, terraço, arrecadação e garagem individual, destinada a habitação, com a superfície coberta de setenta e quatro metros quadrados e noventa, e área bruta terraço/varanda de setenta e três metros quadrados e setenta, sito à Travessa do Carmo, n.º 5, Lote 3, freguesia Matriz, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1548 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º00956/270803/Horta, com registo de aquisição a favor do vendedora, efectuado pela inscrição P1643-F, de 23 de Agosto de 2005, pelo valor de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros), que declara haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do prédio objecto do presente negócio jurídico e que o mesmo se destina a ser cedido a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito pela certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças do concelho da Horta, em 12 de Agosto de 2005, e as referências registrais pela certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, em 29 de Agosto de 2005.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea *a*) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do imposto do selo, nos termos da alínea *a*) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever.

Extracto de Despacho

464/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos:

Em despacho de 2 de Setembro de 2005:

Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro, provida no lugar de assessora principal, lugar do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Serviço de Documentação e Controlo Financeiro, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2004.

Em despacho de 10 de Novembro de 2005:

Rui Gregório Cordeiro dos Santos, provido no lugar de assessor principal, lugar do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Serviço de Documentação e Controlo Financeiro, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2005.

Em despacho de 28 de Dezembro de 2005:

Edmundo José Henriques Lopes, provido no lugar de assessor principal, lugar do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2003.

Em despacho de 24 de Janeiro de 2006:

Maria Natália Moreira Silva, provida no lugar de assessora, lugar do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2003.

Em despacho de 2 de Fevereiro de 2006:

Francisco Paulo Vieira Cabral de Melo, provido no lugar de técnico superior principal, lugar do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto á Direcção Regional da Habitação, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2003.

Em despacho de 9 de Fevereiro de 2006:

José Maria Alves Gonçalves Vieira, renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Habitação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Terceira, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2006.

Em despacho de 15 de Fevereiro de 2006:

José Cabral Claudino, provido, por promoção, no lugar de encarregado da carreira de pessoal operário, chefia, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

João de Jesus Pereira Resendes, provido, por promoção, no lugar de encarregado, da carreira de pessoal operário semi qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

20 de Fevereiro de 2006. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Aviso

209/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 14 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de eng.º técnico principal, da área de engenharia civil, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Terceira.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, compete genericamente à carreira efectuar trabalhos de estudo e análise com vista à preparação de estudos a pareceres na área de engenharia civil, fiscalizando e acompanhando obras.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/89, de 18 de Dezembro.

5 - Poderão ser opositores os funcionários com a categoria de eng.º técnico de 1.ª classe, da área de engenharia civil com, pelo menos, três anos na categoria classificados no mínimo de Bom.

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo nº 172/84, de 9 de Outubro e consta de "avaliação curricular".

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

6.2 - O Júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

6.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da ava-

liação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

7 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha Terceira.

8 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri e enviadas para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, Rua de S. Pedro, 163 – 9 700 Angra do Heroísmo.

13 - Constituição do júri:

Presidente: João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira.

Vogais efectivos: José Maria Alves Gonçalves Vieira, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Raquel Maria dos Santos Lopes Santos Alves Fernandes, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: Paula Maria Valadão Machado Soares, Assessora principal;
Jorge Alberto Flores de Almeida Nunes, Director de Serviços de Viação e Transportes Terrestres de Angra do Heroísmo.

15 de Fevereiro de 2006. - O Presidente do Júri, *João Paulo Carreira Mendes*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA HABITAÇÃO

Extracto de Portarias

161/2006 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 21 de Fevereiro de 2006, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capitulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 – transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

8.748,00 €, a Roberto Carlos Oliveira Correia - 58/DRH/ /2006 - Residente em Rua da Igreja, 77 - Fajã de Cima - concelho de Ponta Delgada.

8.880,00 €, a Florival de Sousa Aguiar - 59/DRH/2006 - - Residente em Rua Nova, 18 – Relva - concelho de Ponta Delgada.

7.710,00 €, a João Carlos Botelho Ferreira - 60/DRH/2006 - Residente em Estrada Regional da Relva, 13 - Relva - - concelho de Ponta Delgada.

8.660,00 €, a José Carlos Santos Aguiar - 61/DRH/2006 - - Residente em Rua Vale das Canas, 26 - Relva - concelho de Ponta Delgada.

9.660,00 €, a José António Carreiro Ferreira - 62/DRH/ /2006 - Residente em Bêco Cabatentes do Ultramar, 3 - Fenais da Luz - concelho de Ponta Delgada.

9.732,00 €, a Rui Emanuel Pereira Vasconcelos - 63/DRH/ 2006 - Residente em Rua 25 de Abril, 7 - Fenais da Luz - -concelho de Ponta Delgada.

9.430,00 €, a Emanuel Cabral Arruda - 64/DRH/2006 - - Residente em Rua da Caridade, 14 - Sete Cidades - - concelho de Ponta Delgada.

8.670,00 €, a José Gabriel Cordeiro Arruda - 65/DRH/2006 - Residente em Rua Nossa Senhora das Necessidades, 9 - - Livramento - concelho de Ponta Delgada.

8.410,00 €, a Luís Alberto Pacheco Oliveira - 66/DRH/2006 - Residente em Rua Criação Velha, 14 - Fenais d'Ajuda - - concelho de Ribeira Grande.

9.260,00 €, a José Manuel Soares Carreiro - 67/DRH/2006 - Residente em Rua de São José, 19 - Ribeira Chã - concelho de Lagoa.

9.924,00 €, a Nuno Miguel Madeira Barbosa - 68/DRH/ /2006 - Residente em Rua Dr. Botelho, 20 - Rosário - - concelho de Lagoa.

8.100,00 €, a Leonel Afonso Moniz Resendes - 69/DRH/ /2006 - Residente em Rua Nova, 34 - Água de Pau - concelho de Lagoa.

9.220,00 €, a António Manuel Almeida de Jesus - 70/DRH/ 2006 - Residente em Rua do Pico de Cima, 40 - Água de Pau - concelho de Lagoa.

8.480,00 €, a João Gabriel Moniz Araújo - 71/DRH/2006 - - Residente em Rua do Marco, 4 - Água Retorta - concelho de Povoação.

162/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Fevereiro de 2006, é(são) atribuído(s), ao abrigo dos n.ºs 6 a 8 do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 01 – apoio à construção e aquisição de habitação; classificação económica – 08.00.00 transferências de capital – 08.05.02 Z administração local, atribuo o(s) subsídio(s) seguinte(s) para comparticipação na mão de obra:

6.482,00 €, à Junta de Freguesia de Ribeira Chã – - concelho de Lagoa (José Manuel Soares Carreiro) P/SRHE/ 2006/72

3.688,00 €, à Junta de Freguesia de Água de Pau – - concelho de Lagoa (António Manuel Almeida de Jesus) P/ /SRHE/2006/73

4.335,00 €, à Junta de Freguesia de Livramento – concelho de Ponta Delgada (José Gabriel Cordeiro Arruda) P/SRHE/ /2006/74

21 de Fevereiro de 2006. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

SERVIÇO REGIONAL
DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Portaria

163/2006 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 6 de Fevereiro de 2006, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Dezembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	4.214,64 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	1.164,33 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	2.394,96 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	1.875,10 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	614,21 €
A.H.B.V. das Velas	345,95 €
A.H.B.V. da Calheta	107,10 €
A.H.B.V. da Povoação	- €
A.H.B.V. de Nordeste	- €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	164,22 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1.514,19 €
A.H.B.V. de Santa Maria	178,50 €
A.B.V. da Madalena	1.214,31 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico	994,50 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	692,75 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	148,75 €
A.B.V. do Corvo	1,53 €
Total	15.625,04 €

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

Mês de Fevereiro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	20.686,44 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	16.331,40 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	16.331,40 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	13.065,12 €

A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	13.065,12 €
A.H.B.V. das Velas	8.710,08 €
A.H.B.V. da Calheta	10.887,60 €
A.H.B.V. da Povoação	8.710,08 €
A.H.B.V. de Nordeste	8.710,08 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	8.710,08 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	10.887,60 €
A.H.B.V. de Santa Maria	8.710,08 €
A.B.V. da Madalena	8.710,08 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	8.710,08 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	8.710,08 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	10.887,60 €
A.B.V. do Corvo	1.088,76 €

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. das Lajes do Pico	1.605,54 €
A.B.V. da Madalena	1.559,60 €
A.H.B.V. de Ponta Delgada	5.057,80 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	4.463,38 €
Total	12.686,32 €

A processar pelo Orçamento do SRPCBA, Classificação Económica 04 00 00 – Transferências Correntes – 04 07 00 Instituições sem fins lucrativos – 04 07 01 Instituições sem fins lucrativos.

6 de Fevereiro de 2006. - A Chefe de Secção, em regime de substituição, *Goreti Castro*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

266/2006 - Considerando que pelo Despacho n.º 859/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 45, de 11 de Novembro, Emanuel Pacheco Quental Madeiros, ENI, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro no montante de €15.068,68 para a montagem de uma loja no Centro Comercial Solmar, bem como para a aquisição de equipamentos;

Considerando que no âmbito da execução do projecto aprovado o promotor não afectou o projecto à actividade e à localização geográfica durante o período mínimo de cinco anos;

Considerando que o promotor não pode alienar ou onerar o empreendimento ou equipamento a que respeita o projecto, nem ceder ou cessar a sua exploração sem autorização do membro do Governo Regional com competências em matéria de economia;

Considerando que do incentivo concedido foram pagos €13.564,58 (treze mil quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos);

Assim, Determino, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2005/A, de 1 de Julho, rescindir o referido contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, com fundamento na violação do disposto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 18.º do referido diploma, das alíneas *c*) e *d*) da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos e das alíneas *f*) e *k*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2005/A, de 24 de Maio.

16 de Fevereiro de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

267/2006 - Ao abrigo do artigo 5.º do anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho alterada pelas Portarias n.º 690/2001, de 10 de Julho, e n.º 1358/2003, de 13 de Dezembro, aplicada na Região Autónoma dos Açores ao abrigo do disposto no n.º 1.º da Portaria n.º 2/2004, de 8 de Janeiro, reconheço o Instituto Electrotécnico Português, com sede na Rua de S. Gens, n.º 3717, freguesia da Senhora da Hora, Concelho de Matosinhos, com o n.º de identificação de pessoa colectiva 501 314 415, como entidade inspectora de redes e ramais de distribuição e instalações de gás, mantendo-se a sua validade enquanto se verificarem os requisitos que estiveram na base do seu reconhecimento, designadamente a acreditação no âmbito do Sistema Português de Qualidade.

O reconhecimento agora expresso é válido exclusivamente para a Região Autónoma dos Açores.

20 de Janeiro de 2006. - O Director Regional, *José Luís Amaral*.

Éditos

15/2006 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de

Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e nas Secretarias das Câmaras Municipais de Ponta Delgada e Ribeira Grande, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-2009/06 (2261/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação da Linha de AT a 60 kV, SE do Caldeirão - Lagoa II, sita em freguesias de São Roque e Pico da Pedra, concelhos de Ponta Delgada e Ribeira Grande, ilha de São Miguel. A instalação é constituída pela remodelação do troço de Linha Aérea de AT a 60 kV com 876 metros de comprimento, compreendido entre a SE do Caldeirão e o apoio n.º 4 existente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

16/2006 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e nas Secretarias das Câmaras Municipais de Ponta Delgada e Ribeira Grande, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-2008/06 (2260/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação da Linha de AT a 60 kV, SE do Caldeirão – Lagoa I, sita em Freguesias de Livramento e Pico da Pedra, concelhos de Ponta Delgada e Ribeira Grande, ilha de São Miguel. A instalação é constituída pela remodelação do troço de Linha Aérea de AT a 60 kV com 803 metros de comprimento, compreendido entre a SE do Caldeirão e o apoio n.º 5 existente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

10 de Fevereiro de 2006. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

17/2006 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3003/06 (2264/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Linha de AT a 60 KV SE Belo Jardim - SE Vinha Brava, sita nas freguesias de Santa Cruz, Vila de S. Sebastião, Porto Judeu, Ribeirinha, S. Bento e Nossa Senhora da Conceição de Raminho, concelhos de Angra do Heroísmo e Praia da vitória, ilha Terceira. A instalação é constituída por uma Linha Aérea de AT a 60 kV com 14.000 metros de comprimento, que se destina a interligar a subestação de Belo Jardim – subestação de Vinha Brava.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

14 de Fevereiro de 2006. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

Rectificação

39/2006 - No extracto de despacho da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia n.º 321/2006, de 14 de Fevereiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 7, da mesma data, onde se lê:

€ 2.760,00 - Insulac – Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda. - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de refrigerantes e cervejas para os Estados Unidos da América.

€ 6.247,10 - Insulac – Hermano Aguiar Teves – subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de inhames para o Canadá.

dever-se-á ler:

€ 2.760,00 – Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda. – subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de refrigerantes e cervejas para os Estados Unidos da América.

€ 6.247,10 – Hermano Aguiar Teves – subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de inhames para o Canadá.

20 de Fevereiro de 2006. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DE TURISMO

Aviso

210/2006 - Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal da Direcção Regional de Turismo, referente a 31 de Dezembro de 2005.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 98.º, o prazo de reclamação é de 60 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

17 de Fevereiro de 2006 - A Chefe de Secção, *Maria Antonieta Carvalho França Soares*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

268/2006 - O despacho D/SRAS/2001/24, publicado no *Jornal Oficial* n.º 33, II série, de 14 de Agosto de 2001, criou a Comissão de Acompanhamento, na Região Autónoma dos Açores, do Programa de Controlo da Diabetes Mellitus.

A necessidade de substituição de alguns dos elementos da Comissão de Acompanhamento criada ao abrigo daquele despacho, levou a alterações efectuadas pelo despacho D/SRAS/2002/34, publicado no *Jornal Oficial* n.º 47, II Série, de 19 de Novembro de 2002 e pelo despacho n.º 854/2005, publicado no *Jornal Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho.

Considerando que o Programa Nacional de Controlo da Diabetes já não utiliza a expressão Mellitus e que em sintonia com aquele programa torna-se necessário actualizar a designação regional do programa.

Considerando que a diabetes está intrinsecamente ligada a questões de nutrição e que se torna necessário que integre a Comissão de Acompanhamento um elemento desta área de saúde, determino que:

1. A Comissão de Acompanhamento do Programa de Controlo da Diabetes Mellitus passa a designar-se Comissão de Acompanhamento do Programa Regional de Controlo da Diabetes nos Açores.
2. A Comissão de Acompanhamento do Programa Regional de Controlo da Diabetes nos Açores passa a ter a seguinte composição:

   - Dr. Rui Carlos Correia Dias César, em representação da Direcção Regional da Saúde, que coordenará;
   - Enf.ª Ana Margarida Macid Santos Madruga da Costa, em representação da Direcção Regional da Saúde;
   - Dr.ª Ana Maria da Rocha e Silva Soares, em representação da Direcção Regional da Saúde;
   - Dr.ª Rita Costa Brotas Carvalho, em representação do Serviço de Endocrinologia e Nutrição do Hospital do Divino Espírito Santo;
   - Dr.ª Luísa Maria da Silveira e Sousa Melo Alves, em representação da SAUDAÇOR, SA;
   - Dr.ª Maria Jacinta Goulart Lemos de Meneses, em representação da Associação Nacional de Farmácias;
   - Rui Felton Noronha Pimentel, em representação da Groquifar, Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos.

3. O apoio administrativo à referida Comissão é prestado pela assistente administrativa especialista da Direcção Regional da Saúde, Lina Maria Martins Paulino Morais.
4. É revogado o despacho n.º 854/2005, publicado no *Jornal Oficial* n.º 29, II série, de 19 de Julho.
5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

16 de Fevereiro de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Acordo de cooperação

162/2006 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e a Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste - Amizade 2000 – - São Miguel, representada pelo Presidente da Direcção, António Borges Machado, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a obra de remodelação e ampliação de edifício, sito na rua dos Barreiros na freguesia de Fazenda do Nordeste, para centro de actividades ocupacionais.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do concurso, da fiscalização e do equipamento, estão estimadas em cerca de 633.500,00€ (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, que inclui obra, fiscalização e equipamento até ao montante de 630.000,00€ (seiscentos e trinta e três mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2005 e 2006.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído em finais do ano 2006.

Cláusula 6.ª

Concurso e obra

A Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 7.ª

Processamento

1. As transferências para a Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

15 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste – Amizade 2000, *António Borges Machado*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Rectificação

40/2006 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 158/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 2006, por ter sido publicado com inexactidão.

Onde se lê:

"11 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro.

O sistema de classificação final, respectivos critérios de apreciação e índices de ponderação da avaliação curricular são os seguintes:

$$AC = \frac{5(NCE) + 8(EP) + 4(AF) + 3(OER)}{20}$$

Em que: AC = Avaliação Curricular

NCE = Nota de Curso de Enfermagem
EP = Experiência Profissional
AF = Acções de Formação
OER = Outros Elementos Relevantes

a) Nota de Curso de Enfermagem:

- De 10 a 13 – 14 pontos

- De 14 a 17 – 17 pontos
- De 18 a 20 – 20 pontos

A este item é atribuída a ponderação de 5.

b) Experiência Profissional:

A experiência profissional será calculada com base no início da prestação de serviço como Enfermeiro, até à data limite da candidatura.

Partir-se-á de uma base de 10 pontos, à qual será acrescida de 2 pontos, se trabalhar na Instituição (Centro de Saúde de Vila do Porto) e 0,5 pontos por cada 3 meses de experiência profissional até ao limite de 20 pontos.

A este item é atribuída a ponderação de 8"., deverá ler-se:

" 11 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro.

O sistema de classificação final, respectivos critérios de apreciação e índices de ponderação da avaliação curricular são os seguintes:

$$AC = \frac{5(NCE) + 8(EP) + 4(AF) + 3(OER)}{20}$$

Em que: AC = Avaliação Curricular

NCE = Nota de Curso de Enfermagem
EP = Experiência Profissional
AF = Acções de Formação
OER = Outros Elementos Relevantes

a) Nota de Curso de Enfermagem:

A este item é atribuída a ponderação de 5.

b) Experiência Profissional:

A experiência profissional será calculada com base no início da prestação de serviço como Enfermeiro, até à data limite da candidatura.

Partir-se-á de uma base de 12 pontos, à qual será acrescida de 4 pontos, se trabalhar na Instituição (Centro de Saúde de Vila do Porto) e 0,5 pontos por cada 3 meses de experiência profissional até ao limite de 20 pontos.

A este item é atribuída a ponderação de 8".

21 de Fevereiro de 2006 – A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Braga Freitas Bairos*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de Despachos

465/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 7 de Novembro de 2005:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, com António Fernando Alves Marçal, na categoria de técnico superior – Área de Economia/Gestão de Empresas, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 6 de Fevereiro de 2006 e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

466/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 7 de Novembro de 2005:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, com Francisco Manuel Tavares Vaz de Medeiros, na categoria de técnico superior – Área de Direito, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 1 de Fevereiro de 2006 e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Fevereiro de 2006. – O Vogal Administrativo do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

467/2006 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 9 de Fevereiro de 2006:

Rescindidos por mútuo acordo o contrato a termo certo celebrado com as assistentes administrativas, Helena Maria Cabral Moura Fernandes e Vera Mónica Melo Costa dos Reis Índio, com efeitos a de 7 de Fevereiro de 2006 inclusive.

21 de Fevereiro de 2006 .– O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

468/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 18 de Agosto de 2005 e por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 13 de Setembro de 2005:

Autorizada a 2.ª e última renovação do contrato a termo resolutivo com a auxiliar de apoio e vigilância, Idalina Pereira Dutra, até ao limite máximo de três anos, de acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 139 e n.ºs 2 e 3 do artigo 140 do Código do Trabalho, com efeitos a 4 de Agosto de 2005 a 3 de Agosto de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

22 de Fevereiro de 2006 . – O Vogal Administrativo do Centro Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Extracto de Despacho

469/2006 - Por despacho do conselho de administração, de 25 de Novembro de 2005:

Foi autorizado a celebração do contrato administrativo de provimento, para admissão ao estágio na carreira de técnico superior de serviço social, com a técnica superior de serviço social, Catarina Gomes Penedo Viveiros, com efeitos a 1 de Dezembro de 2005.

Autorizada a celebração de contrato a termo certo por ratificação com a técnica de radiologia de 2.ª classe, Marisa Caetano Dutra Moitoso, com efeitos a 7 de Novembro de 2005 e até 6 de Fevereiro de 2006.

Autorizada a celebração de contrato de avença, com o padre Manuel da Silva Galvão, com efeitos a 1 de Março de 2005.

Autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo incerto, com o auxiliar de acção médica, Francisco José da Câmara Machado, com efeitos a partir do dia 13 de Fevereiro de 2006.

Autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo, com o operário qualificado – pedreiro, Ricardo Jorge Aguiar Silva, com inicio a 1 de Fevereiro de 2006.

Autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo, com o motorista de ligeiros, Emanuel Teixeira da Silva, com inicio a 1 de Fevereiro de 2006.

Autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo, com a enfermeira Andreia Correia Borges, a partir do dia 13 de Fevereiro de 2006.

Autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo incerto, com o enfermeiro Luís Manuel Carreiro Pereira, com efeitos a partir do dia 7 de Fevereiro de 2006.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Fevereiro de 2006. – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva*.

Avisos

211/2006 - Por deliberação do Júri de estágio para ingresso de carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande, na sequência do concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira de técnico superior, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 51 de 21 de Dezembro de 2004, foi dispensada a realização efectiva do referido estágio à candidata admitida, Catarina Gomes Penedo Viveiros.

17 de Fevereiro de 2006. – A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Costa Soares Dias*.

212/2006 - Lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para uma vaga de técnico de técnico de análises clínicas e saúde pública de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 52, de 27 de Dezembro de 2005:

Candidatos admitidos:

Ana Rute Areias Fortunato.
Andrea Mónica Medeiros Carreiro.
Arlete Caetano Dutra Faria.
Carla Filipa Silva Martins.
Catarina Viana Moniz de Sá.
Filipa Maria Fernandes de Barros Sanches.
Katherine Alejandra da Silva Rodrigues.
Mara Lisa Cardoso Pereira.
Maria Margarida Toste Falcão.
Marta Susana Silveira Soares.
Nanci Guimarães da Silva.
Nuno Miguel Dutra Meneses.
Raquel Sofia Correia Martins.
Viviana Andreia dos Santos Gonçalves.
Zélia Catarina Vieira Batista.

A presente lista converter-se-á em definitiva se não for impugnada no prazo de dez dias úteis a contar da sua publicação.

17 de Fevereiro de 2006. – A Presidente do Júri, *Maria Leontina da Silva Teves*.

213/2006 - Torna-se público que o concurso institucional externo de provimento de três lugares de assistente, da carreira médica de clínico geral, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 27 de Dezembro de 2005, ficou deserto.

17 de Fevereiro de 2006. – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

Rectificação

41/2006 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 62/ / 2006, no *Jornal Oficial*, II série, nº 4 de 24 de Janeiro de 2006, onde se lê:

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo [ ]
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta [x]
B1) Os factores a seguir indicados, (por ordem decrescente de importância) []
1 ___ 4 ___
2 ___ 5 ___
3 ___
Por ordem decrescente de importância NÃO [ ] SIM [ ]
ou
B2) Os factores indicados no caderno de encargos [x]
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)
[0] [6]/[0] [3]/[2] [0] [0] [6] (dd/mm/aaaa) ou [0] [5] [2] dias a contar do envio da publicação do anúncio
Hora (se aplicável): 16h30
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, podendo apenas nele intervir os concorrentes e seus representantes.
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data [0] [7]/[0] [3]/[2] [0] [0] [6] (dd/mm/aaaa) Hora 10 horas.
Local: Na Sala de Reuniões do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.
SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial Da União Europeia
[1] [2]/[0] [1]/[2] [0] [0] [6] (dd/mm/aaaa), deve ler-se:
IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo [ ]
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta [x]
B1) Os factores a seguir indicados, (por ordem decrescente de importância) []
1 ___
2 ___
Por ordem decrescente de importância NÃO [ ] SIM [ ]
ou
B2) Os factores indicados no caderno de encargos [x]
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)
[1] [7]/[0] [4]/[2] [0] [0] [6] (dd/mm/aaaa) ou [0] [5] [2] dias a contar do envio da publicação do anúncio
Hora (se aplicável): 16h30
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, podendo apenas nele intervir os concorrentes e seus representantes.
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data [1] [8]/[0] [4]/[2] [0] [0] [6] (dd/mm/aaaa) Hora 10 horas.
Local: Na Sala de Reuniões do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.
SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
[2] [1]/[0] [2]/[2] [0] [0] [6] (dd/mm/aaaa).

21 de Fevereiro de 2006 . – A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

Aviso

214/2006 - Lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de duas vagas de enfermeiro do nível I do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Povoação, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 47, de 22 de Novembro de 2005, devidamente homologado por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Povoação, em 22 de Fevereiro de 2006:

Candidatos admitidos:	Valores
Daniela Franco Pontes	16,75
Ruben Carlos Vieira Correia	15,25

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, da homologação cabe recurso a interpor no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

23 de Fevereiro de 2006. – O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho*.

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Aviso

215/2006 - Faz-se público que é anulado o concurso interno geral para preenchimento de duas vagas de enfermeiro de nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta, cujo aviso de abertura n.º 163/2006, foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 2006.

23 de Fevereiro de 2006. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de Despacho

470/2006 - Por despacho do conselho de administração, de 10 de Fevereiro de 2006:

Raquel Maria de Fraga Martins, nomeada técnica superior de serviço social principal do quadro de pessoal deste centro de saúde, produzindo efeitos à data da aceitação.

13 de Fevereiro de 2006. - A Vogal Administrativa, *Olga Maria de Sousa Mateus*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de Despachos

471/2006 - Por despacho do conselho de administração, de 15 de Fevereiro de 2006, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 25 de Novembro de 2005:

Verónica da Conceição da Silva Amara, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercer as funções de enfermeira, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2006.

17 de Fevereiro de 2006. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

472/2006 - Por despacho do conselho de administração, de 15 de Fevereiro de 2006, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 9 de Janeiro de 2006:

Noélia Maria Pereira da Silveira Ávila e Fátima Manuela Sousa Vargas Silva, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercerem as funções de auxiliares de acção médica, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

20 de Fevereiro de 2006. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

473/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo, de 14 de Fevereiro de 2006, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 9 de Fevereiro de 2006:

Hélia de Fátima Silveira Esteves Pereira, Viviana Isabel Silveira Gomes e Álvaro Simas Silveira, assistentes administrativos, em regime de contrato a termo certo, celebrados ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, autorizada a renovação excepcional dos referidos contratos por mais dois anos.

474/2006 - Por despacho do conselho de administração, de 4 de Janeiro de 2006, ratificado por despacho de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 7 de Fevereiro de 2006:

Rui Miguel Oliveira Martins, autorizada a celebração de contrato a termo certo, pelo período de três meses, para exercer as funções de técnico de farmácia, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2006.

23 de Fevereiro de 2006. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

163/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Cristã da Mocidade - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

1. Proceder à elaboração do projecto para a obra de construção do centro de actividades ocupacionais

para deficientes, a construir na freguesia da Terra-Chã e lançar o respectivo concurso.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através dos orçamentos do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, e do Plano de Investimentos da Segurança Social, um subsídio no valor de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) destinado a comparticipar os custos do projecto e concurso atrás referidos, da seguinte forma:

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social - - 1.496.,39€

Plano de Investimentos - 148.503,61€

O valor acima referido já inclui os apoios de 26.436,28€, concedidos em Junho e Outubro de 1999.

19 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário Silva*.

164/2006 - Considerando o apoio prestado pelo Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, nomeadamente no transporte de crianças nas valências Jardim de Infância e Atelier de Tempos Livres, a funcionar com Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de uma viatura que permita o apoio referido;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra:

1. Proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição até ao 1.º trimestre de 2006.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2005, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 20.733.00€ (vinte mil setecentos e trinta e três euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

16 de Dezembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, *Padre Leonardo Moniz de Medeiros*.

165/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e Irmandade de Nossa Senhora do Livramento – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder ao pagamento de despesas de saúde com o internado Lizandro Filipe Melo Lopes.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo,

e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 708,40€ (setecentos e oito euros e quarenta cêntimos) destinado a suportar os custos das despesas atrás referida.

8 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.

166/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores:

1. Proceder à aquisição de uma máquina de lavar loiça e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a aquisição até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 385€ (trezentos e oitenta e cinco euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

08 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António Sousa*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DA HORTA

Extracto de Despacho

475/2006 - Por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 15 de Fevereiro de 2006, conforme delegação de competências:

Lucinda Maria Silva Costa, técnico profissional de segurança social de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, provida, por promoção, no lugar de técnico profissional de segurança social principal, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2006, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Marisa Nicola Silveira Serpa, técnica profissional de segurança social de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, provida, por promoção, no lugar de técnica profissional de segurança social principal, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2006, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Fevereiro de 2006. – A Chefe de Repartição, *Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado*.

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL

Rectificação

42/2006 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n. 398/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n. 8,de 21 de Fevereiro de 2006, onde se lê:

“ Por despacho da presidente do Conselho de Administração do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social “, deverá ler-se:

“ Por despacho da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social “.

21 Fevereiro de 2006. - A Chefe de Repartição, em regime de substituição, *Isabel Maria Lima de Mendonça e Cunha*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Aviso

216/2006 - Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se público, a adjudicação das obras públicas efectuadas no ano de 2005, por este Instituto de Acção Social:

Entidade	Forma de atribuição	Valor
J. P. Castro	Ajuste Directo ao abrigo da alínea *e*), do n.º 2, do artigo 48, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março	5.720,00 €
J. P. Castro	Ajuste Directo ao abrigo da alínea *e*), do n.º 2, do artigo 48, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março	5.727,00 €

20 de Fevereiro de 2006. - A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Aviso

217/2006 - 1 - Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado á Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente de administração, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior principal do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social - da Divisão de Regimes, Orçamento e Organização, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, alterado pelos Decreto Regulamentar Regional n.ºs 6/2002/ /A de 13 de Fevereiro e nº26/2004/A, de 7 de Julho.

2 - O presente concurso é válido para a vaga existente à data da sua abertura.

3 – O conteúdo funcional consiste em adoptar e ou aplicar métodos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitir pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessam à Administração na área de economia/gestão.

4 - O local de trabalho situa-se na sede do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, em Angra do Heroísmo.

5 - A este concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404/98, de 18 de Dezembro e o Despacho Normativo n.º 9/2004 de 5 de Fevereiro.

6 – Requisitos de admissão a concurso:

6.1 - Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 - Requisitos especiais:

Poderão ser opositores a concurso os técnicos superiores de 1.ª classe, com pelo menos três anos de serviço classificados de *Bom*, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam.

7- Métodos de selecção – ao presente concurso são aplicados os métodos de selecção constantes no disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente

a) Avaliação curricular;

7.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes elementos:

a) Habilitações académicas;
b) Formação profissional complementar;
c) Experiência profissional;
d) Classificação de serviço

7.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

8 - A admissão a concurso deverá ser requerida ao Presidente do júri do concurso, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços de Organismos Públicos.

9 - O requerimento deverá ser entregue pessoalmente ou enviado por carta registada com aviso de recepção para a Secção de Apoio Administrativo, Av. Tenente Coronel José Agostinho, 9700 – 108 Angra do Heroísmo.

10 - Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
d) *Curriculum vitae* pormenorizado e assinado pelo candidato;
e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar (especialização, estágios, cursos de formação, etc.), com a indicação da respectiva duração em horas;
f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
g) Para os candidatos que não pertençam ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso, declaração, passada pelo serviço a que se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual conste, de modo inequívoco, a exigência e natureza do

respectivo vínculo à função pública, a categoria que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

11 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será dispensado se os candidatos declararem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final, serão afixadas em placard na sede do IGRSS.

15 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Rosa Guedes Rodrigues, assessora principal do quadro de pessoal do IGRSS.

Vogais efectivos: José Gabriel da Silveira Ávila, assessor principal do Instituto de Regimes de Segurança Social que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ana Mafalda Lume Abegão Neto, Chefe de Divisão do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Paulo Manuel Dias Fagundes Neto, inspector superior do Centro de Prestações de Pecuniária de Angra do Heroísmo;
Marta Isabel Vieira da Costa, directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

22 de Fevereiro de 2006. - A Presidente do Júri, *Rosa Guedes Rodrigues*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

86/2006 - Compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores;

Considerando os custos da industrialização de todo o leite produzido na Ilha das Flores pela União de Cooperativas da Ilha das Flores, nomeadamente, os custos gerais de fabrico, os quais implicam necessariamente esforços financeiros insuportáveis para aquela União de Cooperativas;

Considerando a necessidade de assegurar a existência de um nível mínimo de matéria-prima, para a laboração, situação que não se tem verificado nos últimos anos;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas ao abrigo da alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/96/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) à União de Cooperativas da Ilha das Flores.
2. O pagamento deste subsídio é suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, do ano 2006, no âmbito do capítulo 40, programa 8 – Apoio à transformação e comercialização de produtos agro – pecuários, projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 Regularização de Mercados.

2 de Fevereiro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

87/2006 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação de Agricultores da Ilha do Faial, designadamente na promoção da modernização, produtividade e rentabilidade das explorações agrícolas, na melhoria qualitativa dos produtos dessas explorações e na prestação de serviços de natureza diversa, nomeadamente na área da assistência técnica;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Agricultores da ilha do Faial um subsídio a fundo perdido no valor de € 4 500 (quatro mil e quinhentos Euros), com vista a comparticipar os encargos decorrentes da prestação

de assistência técnica junto dos agricultores da ilha do Faial;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

10 de Fevereiro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

88/2006 - Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 232/99, de 7 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 18/2001, de 29 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas destinadas a compensar os operadores económicos obrigados a aplicar medidas excepcionais de protecção fitossanitária:

Augusto Pimentel Vizinho ..... 364,87 €
Rua Ilha da Graciosa, 15
9500-065 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Fomento Agrícola, projecto 07.02 – Sanidade Animal e Vegetal, código 04.08.02 Transferências Correntes – Outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

16 de Fevereiro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Rectificação

43/2006 - É publicado de novo o despacho com o n.º 222/ /2006, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 8, II série de 21 de Fevereiro de 2006, p. 656, por ter saído com inexactidão:

"222/2006 - Tornando-se necessário preencher o lugar de Chefe da Divisão de Apoio ao Meio Rural e à Agricultura Sustentável, da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direcção Regional dos Assuntos Comunitário da Agricultura, importa que o preenchimento do mesmo recaia em funcionário que reúna os requisitos constantes do artigo 4.º do Decreto Legislativa Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

Nomear a licenciada Maria José Simões dos Santos Aranda e Silva, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Meio Rural e à Agricultura Sustentável, da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direcção Regional dos Assuntos Comunitário da Agricultura, em regime de substituição com efeitos 11 de Janeiro do corrente ano.

13 de Janeiro de 2006.- O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.".

22 de Fevereiro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Isabel Gomes Fraga*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Rectificação

44/2006 - É rectificada o despacho publicado com o n.º 1417/2005, no *Jornal Oficial* n.º 50, II série, de 13 de Dezembro de 2005, página 3349, onde se lê:

"…Junta de Freguesia de Lajes do Pico, concelho de Lajes do Pico, com vista à reparação de um caminho de modo a favorecer a higiene no transporte do leite e as acções de sanidade animal das explorações agro-pecuárias daquela Freguesia;

Assim, em cumprimento do exposto, determino:

1 – É autorizada a transferência de verbas para a Junta de Freguesia de Lajes do Pico, concelho de lajes do Pico, no montante de 16.000 € (dezasseis mil euros)…",deverá ler-se:

"…Junta de Freguesia dos Cedros, concelho de Santa Cruz das Flores, com vista a apoiar a recuperação de um parque de retém de gado bovino e melhoria de equipamentos, facilitando a realização das indispensáveis acções de sanidade animal das explorações agro-pecuárias daquela Freguesia;

Assim, em cumprimento do exposto, determino:

1 – É autorizada a transferência de verbas para a Junta de Freguesia dos Cedros, Concelho de Santa Cruz das Flores, no montante de 4.000 € quatro mil euros)…".

29 de Dezembro de 2005. - O Director Regional do Desenvolvimento Agrário, *Joaquim Mário Grilo Pires*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DE SÃO JORGE

Extracto de Despacho

477/2006 - Por despachos de 19 de Dezembro de 2005 do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, e por despacho de 23 de Dezembro de 2005 do Vice-Presidente do Governo, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício:

Jorge Inácio Brasil da Silveira, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo pelo período seis meses, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercer as funções de auxiliar técnico de pecuária, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2006, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao índice 199 da escala indiciária do regime geral da função pública.

8 de Fevereiro de 2006. - O Director de Serviços, *João Gabriel Santos*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos

269/2006 - Pela Resolução n.º 10/2006, de 19 de Janeiro, o Governo Regional dos Açores, em cumprimento com o disposto nos artigos 4º e 13º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que adaptam à Região Autónoma dos Açores o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decidiu mandar elaborar o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada, na ilha do Pico.

De acordo com o disposto no artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, os planos de ordenamento das bacias hidrográficas de lagoas são planos especiais de ordenamento do território, cujo regime jurídico é reportado aos planos de ordenamento de albufeiras de águas públicas.

A elaboração dos planos especiais de ordenamento do território anteriormente identificados, requer uma especial atenção por parte da entidade a quem está atribuída a responsabilidade pela respectiva promoção e elaboração, a Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, conforme o disposto no n.º 1 da Resolução n.º 10/2006, de 19 de Janeiro.

Nestes termos, o Governo Regional dos Açores decidiu, e de acordo com o n.º 7 da Resolução mencionada, que o processo de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada deverá ser acompanhado de uma Comissão Executiva multidisciplinar que integre, exclusivamente, técnicos da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, bem como os respectivos consultores externos.

A referida Comissão Executiva, tem como principal função proceder ao acompanhamento directo e orientador do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica a quem, após a realização do competente processo de concurso público, tenha sido adjudicada a realização e execução do mesmo.

As funções e competências da Comissão Executiva não se confundem ou se sobrepõem com aquelas que estão atribuídas à Comissão Mista de Coordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, tendo, por isso, um papel distinto e mais direccionado para a orientação de questões específicas e referências técnicas a observar no processo de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada.

Assim, ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo n.º 7 da Resolução n.º 10/2006, de 19 de Janeiro, determino:

1. É constituída a Comissão Executiva relativa ao Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada.
2. A Comissão Executiva referida no número anterior tem a seguinte composição:

    a. Arqt.º Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, que presidirá;
    b. Dr.ª Dina Maria Duarte Medeiros, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
    c. Dr.ª Melânia Pavão Nunes Rocha Garcia, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
    d. Dr.ª Raquel Fontes Vasconcelos Cymbron, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
    e. Arqt.ª Sílvia Áspera Furtado, colaboradora da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

3. Compete à Comissão Executiva referida no n.º 1 proceder ao acompanhamento directo do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica, designadamente, pela formulação de orientações específicas e referências técnicas a observar pela equipa técnica na realização e execução de cada fase do trabalho.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

270/2006 - Considerando que o sucesso da elaboração dos planos especiais de ordenamento do território, nomeadamente dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas de lagoas, passa por um adequado e contínuo acompanhamento por parte das Comissões Mistas de Coordenação, a que se refere o n.º 1 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e o n.º 3 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que adapta aquele diploma à Região Autónoma dos Açores;

Considerando o disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e o disposto no n.º 2 do artigo 4º e o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 5 da Resolução n.º 10/2006, de 19 de Janeiro, determino:

1. É nomeado, em minha representação directa, como Presidente da Comissão Mista de Coordenação do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada, na ilha do Pico, o Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Professor Doutor José Virgílio de Matos Figueira Cruz.
2. Compete ao Presidente da Comissão Mista de Coordenação referida no número anterior, solicitar às entidades que dela fazem parte, a nomeação do respectivo representante, sendo-lhe ainda conferidos poderes para convocar a primeira reunião da Comissão Mista de Coordenação.
3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

271/2006 - A elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada, integrando os concelhos de São Roque do Pico e Lajes do Pico, ilha do Pico, foi determinada pela Resolução n.º 10/2006, de 19 de Janeiro.

Enquanto plano especial de ordenamento do território com os objectivos, natureza e regime estabelecidos pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, a respectiva elaboração fica sujeita a um adequado e contínuo acompanhamento por parte de uma Comissão Mista de Coordenação.

O Governo Regional, pelo disposto no n.º 5 da Resolução n.º 10/2006, de 19 de Janeiro e para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo n.º 2 do artigo 4.º e artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, definiu a composição da Comissão Mista de Coordenação que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada para integral cumprimento do exigido pelo n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

Considerando o disposto na alínea *l*) do n.º 5 da Resolução n.º 10/2006, de 19 de Janeiro, determino o seguinte:

1 - Na qualidade de associação de defesa do ambiente com expressão ao nível da ilha do Pico, é designada para proceder ao acompanhamento da elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada, ao nível da respectiva Comissão Mista de Coordenação, a Associação "Os Montanheiros – Sociedade de Exploração Espeleológica", com sede na Rua da Rocha n.º 8 - -9700-169 Angra do Heroísmo.
2 - A designação referida no número anterior determina a necessidade da Associação "Os Montanheiros – -Sociedade de Exploração Espeleológica" nomear nominativamente o seu representante na Comissão Mista de Coordenação.
3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

6 de Fevereiro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Extracto de despacho

478/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 16 de Fevereiro de 2006:

Luísa Maria Duarte de Oliveira, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira, afecta aos Serviços de Ambiente da Terceira,

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – provida, por promoção, em resultado do concurso interno de acesso limitado, no lugar assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da aceitação.

22 de Fevereiro 2006. – O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira.*

Aviso

218/2006 - Por despacho da Chefe de Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 3 de Novembro de 2005, no uso de competência delegada:

1. A Secretaria Regional do Ambiente e do Mar pretende contratar, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de três anos, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º deste último normativo, um indivíduo para exercer as funções equiparadas a de auxiliar administrativo, para os Serviços de Ambiente das Flores e Corvo.
2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3. Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
4. Conteúdo funcional – proceder à abertura e encerramento de portas de acesso às instalações; controlar a entrada ou saída de pessoal, estranho ou não ao serviço e proceder, se necessário, à verificação de volumes suspeitos de aqueles se façam acompanhar; atender aos utentes do serviço, prestando-lhes informações, esclarecendo dúvidas e encaminhando-os para os locais pretendidos, zelando para que não existam perturbações no serviço; assegurar o contacto entre os serviços através da recepção e entrega de expediente, encomendas oficiais; efectuar arrumações, tarefas elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços; hastear e arrear as bandeiras e providenciar pela segurança do edifício.
5. O período de trabalho em tempo integral será de 35 horas semanais.
6. A remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 128 da tabela de vencimentos da função pública, a que corresponde o vencimento ilíquido de 405,96€, acrescido do Subsídio de Refeição.
7. Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo estes:

   7.1 Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
   7.2 Ter dezoito anos completos;
   7.3 Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo (escolaridade obrigatória);
   7.4 Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
   7.5 Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
   7.6 Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
9. A selecção será feita através da apreciação do "Curriculum Vitae" e de entrevista. O dia, hora e local designado para a realização da entrevista será objecto de notificação aos candidatos nos termos da lei.
10. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Chefe de Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140, 9900-014 Horta, Açores, entregues pessoalmente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado.
11. Com as candidaturas deverão apresentar, sob pena de exclusão, cópias do Certificado de Habilitações Literárias e do "Curriculum Vitae" devidamente datado e assinado. Deverão juntar ainda, ao requerimento de candidatura, fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal.
12. O prazo para entrega das candidaturas é de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.
13. Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto

no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

21 de Fevereiro de 2006. – A Chefe de Divisão, *Ana Marçal*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Despacho

272/2006 - Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização de viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando que, no âmbito das atribuições desta Secretaria Regional, consagradas no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, estão cometidas a alguns funcionários funções que implicam a realização de trabalhos externos e a deslocação para fora das instalações dos serviços sendo necessária a utilização de veículos de serviço geral;

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizo o funcionário Carlos Fernando Rodrigues Medeiros, técnico superior de 2.ª classe, com a carta de condução n.º H116654 (0) a conduzir as viaturas afectas à Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, no exercício de funções públicas.

15 de Fevereiro de 2006. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

89/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Raul Antero Borba Góis, residente nas Bandeiras, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 21.957,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma embarcação em fibra de vidro, motor, alador e sonda, cujo processo foi autorizado a 10 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

6 de Fevereiro de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

90/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Jacinto Cabral Oliveira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 16.390,00€, destinado a apoiar a construção e motorização de uma embarcação de pesca local em madeira, bem como, aquisição de sonda, VHF, GPS e sistema de luzes, cujo processo foi autorizado a 18 de Novembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

91/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/ /2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, António Vieira Torres, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 19.185,84€, destinado a apoiar a construção e motorização de uma embarcação de pesca local em madeira, cujo processo foi autorizado a 29 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

92/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/ 96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Joaquim do Rosário Ferreira, residente em Vila Nova, ilha do Corvo, um subsídio a fundo perdido, no montante de 18.402,00€, destinado a apoiar a construção e motorização de uma embarcação de pesca local em fibra de vidro, cujo processo foi autorizado a 1 de Junho de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

93/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Pedro Miguel Vieira Moniz, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.080,00€, destinado a apoiar a aquisição de um radiogoniometro e radiobalizas para a embarcação PD-36-L *São Leonardo*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

94/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo

do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/ /2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Daniel Gonçalves Pamplona, residente em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 10.428,00€, destinado a apoiar a construção de uma embarcação de pesca local em fibra de vidro, cujo processo foi autorizado a 29 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

95/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Luis Manuel Barbosa Cabral, residente em Água de Pau, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.040,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda para a embarcação VF-188-L *Flor da Caloura*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

17 de Fevereiro de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

219/2006 - Para os devidos efeitos se torna público que por despachos datados de 9 e 18 de Novembro de 2005, foram transferidas as funcionárias, Maria Gabriela Serra Medeiros Oliveira dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Ponta Delgada e Lígia Maria Jácome de Medeiros do Serviço de Educação Física e Desporto da Ilha de São Jorge, nas categorias profissionais de assistentes administrativos especialistas – grupo de pessoal administrativo, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

7 de Fevereiro de 2006. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Regulamento

4/2006 - Rui Carvalho e Melo, pesidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo:

Torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada a 20 de Fevereiro do ano 2006, tomou conhecimento da Proposta de Regulamento de Apoio à Habitação Degradada e Pequenas Ampliações ou Reparações por Razões Higieno – Sanitárias, o qual se encontra à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aiso no *Jornal Oficial*.

21 de Fevereiro de 2006. - O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Carvalho e Melo*.

Preambulo

O parque habitacional do Concelho de Vila Franca do Campo representa uma preocupação relevante para a autarquia. É na sua manutenção e reabilitação que reside a saúde do Concelho e da própria Comunidade.

A criação de condições condignas de alojamento e de habitabilidade são conjunturas prioritárias para a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, quanto às carências das famílias de menores recursos económicos.

Desta forma, o presente regulamento pretende funcionar com um todo operacional para corrigir situações de falta de habitabilidade a nível do Concelho.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no artigo 64.º, n.º 4 alínea *c*) e n. 6 alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida

pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, aprova a seguinte proposta de Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada e Pequenas Ampliações ou Reparações por Razões Higieno – Sanitárias, para posterior sujeição a discussão pública e aprovação pela Assembleia Municipal.

1.º

Constitui objecto do presente Regulamento, a criação de condições condignas de alojamento e de habitabilidade das famílias de menores recursos económicos do Concelho.

2.º

Para o efeito, a Autarquia inscreverá anualmente no seu Orçamento, uma verba no domínio da recuperação de habitação degradada.

3.º

A Câmara Municipal, no âmbito do supra citado orçamento, procederá à aplicação da verba orçamentada, em situações de recuperação de habitação degradada e pequenas ampliações ou reparações por razões higieno-sanitárias, sob uma óptica justa e equitativa de distribuição de recursos.

4.º

1 - À Câmara Municipal, compete receber e instruir as candidaturas formalizadas pelos requerentes nas respectivas Juntas de Freguesia de residência, para efeitos de atribuição da comparticipação financeira.

2 - As candidaturas deverão ser entregues pelas Juntas de Freguesia no Gabinete de Apoio Social da Câmara, o qual, mediante rigorosos critérios de selecção deverá indagar para a necessidade ou não de intervenção e consequente apoio.

3 - Para as candidaturas que possam exigir um projecto de arquitectura, o mesmo será concebido pelo Gabinete Técnico Municipal.

4 - Cumprirá ao Gabinete Técnico, elaborar um relatório acerca das condições de estabilidade e segurança, bem como a aferição da quantidade de materiais a utilizar na recuperação das habitações objecto de candidatura aprovada.

5 - O presente Regulamento aplicar-se-á às obras de escassa relevância urbanística – conforme as mesmas se encontram definidas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – que sejam objecto de candidatura.

5.º

1 - Para efeitos de aplicação do presente Regulamento e da afectação das verbas referidas no artigo terceiro, entender-se-ão como obras destinadas à recuperação de habitação degradada, sem condições mínimas de habitabilidade, as que tenham como objectivo solucionar as deficiências de construção, pela seguinte ordem de prioridade:

a. Inexistência de instalação sanitária completa;
b. Inexistência de rede de distribuição de agua, de esgotos e de electricidade;
c. Habitações com piso em terra batida;
d. Coberturas, janelas e portas que permitem a entrada dos agentes atmosféricos;
e. Paredes e outros elementos de construção que ameacem ruir ou apresentam fendas na respectiva estrutura;
f. Pavimentos ou escadas em madeira que apresentam sinais visíveis de apodrecimento;
g. Habitações que apresentam permeabilidade à humidade, quer das paredes ou lajes de cobertura e outros elementos;
h. Fendas generalizadas no reboco das paredes ou ausência deste;

2 - A Câmara poderá afectar o montante referido no artigo terceiro a apoios imediatos, nos casos de calamidades decorrentes de inundações, ciclones, tremores de terra, deslizamentos e incêndios, que afectem directa ou indirectamente habitações. Para tal, a Autarquia, nestas situações de risco comprovadas mediante parecer fundamentado da Equipa de Protecção Civil, atribuir uma comparticipação até €1000,00.

6.º

Para efeitos do presente Regulamento, serão apenas comparticipadas as candidaturas que reúnam os requisitos abaixo indicados:

a. Façam prova de propriedade da moradia a candidatar e que esta esteja livre de penhoras, arrestes judiciais, ou outros ónus que limitem ou diminuam o direito de propriedade;
b. Não sejam beneficiários de outros apoios à habitação (realojamento, auto-construção, recuperação ou ampliação, etc.);
c. Não possua o requerente, ou qualquer elemento do seu agregado familiar, outros prédios urbanos ou rústicos. No caso dos prédios rústicos, excepciona-se aqueles que sejam fonte de rendimento, mas somente no caso destes não serem passíveis de urbanização, com área superior a 140m2;
d. Não ser o rendimento médio mensal bruto do candidato ou do seu agregado familiar superior:

  i. A 1.5 salário mínimo regional, no caso de o candidato ser sozinho;
  ii. A 2 salários mínimos regionais, no caso do agregado familiar ser constituído por 2 elementos;
  iii. A 2.5 salários mínimos regionais, no caso do agregado familiar ser constituído por 3 ou 4 elementos;

iv. A 3 salários mínimos regionais, no caso do agregado familiar ser constituído por 5 ou mais elementos;

e. Não ser a área bruta da habitação superior a 140m2.

7.º

1 - A Autarquia apoiará a recuperação de habitação degradada sob uma das duas formas:

a. Comparticipação na aquisição de materiais;
b. Comparticipação para mão-de-obra, sempre que se conclua, através de análise sócio-económica, que os rendimentos do candidato e/ou do seu agregado familiar são manifestamente insuficientes para fazer face ao seu custo.

2 - O apoio previsto na alínea *b*) do número anterior só poderá ter lugar se tiver sido concedido o apoio previsto na alínea *a*).

8.º

O beneficiário a que tenha sido concedido apoio na comparticipação à recuperação de habitação degradada fica obrigado a:

a. Não dar à habitação, objecto de candidatura, outra utilização que não seja a de habitação própria e permanente;
b. Não alienar a habitação apoiada no prazo de cinco anos a contar da data de conclusão do apoio, excepto se por morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente ou do respectivo cônjuge, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que o imóvel seja garantia.

9.º

O incumprimento do previsto no número anterior implica o reembolso à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo do montante do apoio concedido, acrescido dos juros legais a que houver lugar à data de verificação do incumprimento e, a impossibilidade de o beneficiário se candidatar a qualquer outro apoio à habitação.

10.º

A Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, tem o direito de fiscalizar o apoio concedido no decurso do prazo a que se reporta o artigo oitavo, alínea *b*). Durante aquele prazo, o Gabinete de Habitação/Acção Social da Autarquia, procurará, em estreita ligação com as populações abrangidas por este apoio, zelar pela preservação das pequenas ampliações ou reparações por razões higieno-sanitárias, com o apoio do gabinete técnico.

11.º

Qualquer matéria ou situação omissa neste regulamento, será objecto de definição e esclarecimento por via de deliberação da Câmara Municipal.

12.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

220/2006 - Torna-se público que nos termos da aplicação conjugada dos artigos 73.º, n.ºs 1 alínea *c*) e 74.º, n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei Luís Alberto Borba Gonçalves para fazer parte do meu gabinete de apoio pessoal como chefe de gabinete, a partir do dia 1 de Janeiro de 2006.

Por proposta do Vereador Miguel Cunha Pacheco Ribeiro Borba, nomeei em comissão de serviço Andreia da Silva Marques, para secretária do gabinete de apoio pessoal do referido vereador, a partir do dia 9 de Dezembro de 2005.

1 de Fevereiro de 2006. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

221/2006 - Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho sito na Praça Velha, a lista de antiguidade do pessoal desta câmara municipal, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

8 de Fevereiro de 2006. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

222/2006 - Luis Elmiro Carreira Mendes, Vereador com competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do

artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 25/90, de 9 de Agosto, emitido em nome de António Coelho Semião.

O respectivo projecto, será exposto na sede deste Município.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias com inicio no dia 2 de Março de 2006, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

16 de Fevereiro de 2006. - O Vereador com competência delegada, *Luis Elmiro Carreira Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso

223/2006 - Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 23 do corrente mês, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado para técnico profissional de especialistas, o funcionário abaixo designado, aprovado em concurso interno de acesso limitado aberto por aviso de abertura datado de três de Novembro p.p., afixado nos *placards* dos Paços do Concelho e Parque de Máquinas em dez do mesmo mês.

Luis António Silva Azevedo.

O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de vinte dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Janeiro de 2006. - O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Avisos

224/2006 - Apreciação pública da proposta de alteração ao regulamento da piscina municipal da Câmara Municipal da Madalena.

Jorge Manuel Pereira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal da Madalena, faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal em reunião realizada no dia 9 de Fevereiro, deliberou submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões, a proposta de alteração ao regulamento da piscina municipal da Câmara Municipal da Madalena. Os interessados poderão consultar a referida proposta na Secção de Expediente Geral e Arquivo desta câmara municipal nas horas normais de expediente, devendo dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal da Madalena, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da afixação do presente edital.

Para conhecimento geral publica-se o presente aviso e outros de igual teor, afixados no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de costume.

14 de Fevereiro de 2006. – O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

Proposta de alteração ao regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação e objecto

A Piscina Municipal da Madalena do Pico é uma piscina de recreio, destinada a servir a zona balnear do Município, dependendo a sua utilização e funcionamento da estrita observância das normas constantes do presente regulamento.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

A Piscina Municipal funcionará todos os dias, das 10h00 às 20h00, no período compreendido entre 1 de Junho e 30 de Setembro de cada ano civil, podendo este período ser alterado por deliberação camarária.

Artigo 3.º

Vigilância

A piscina será permanentemente vigiada por pessoal qualificado, sendo que um terá de ter, pelo menos, o curso de nadador salvador.

Artigo 4.º

Gratuitidade

Sem prejuízo dos condicionalismos impostos no presente regulamento, a utilização da piscina é gratuita.

CAPÍTULO II

Condições de utilização

Artigo 5.º

Utilização

1 – A frequência da piscina depende da existência de lotação, cabendo ao funcionário camarário responsável supervisionar e decidir sobre as respectivas condições de lotação.

2 – A lotação mencionada no número anterior, deverá estar exposta aos utentes, e é calculada de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 5/97, de 31 de Março.

Artigo 6.º

Menores

Os menores de 12 anos só poderão frequentar a piscina quando acompanhados pelos pais ou pessoas maiores que por eles se responsabilizem.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos utentes

Artigo 7.º

Direitos

Os utentes da piscina têm direito a:

a) Utilizar as instalações e serviços da piscina de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
b) Utilizar o parque de estacionamento de apoio à piscina;
c) Utilizar o snack-bar de apoio à piscina, observadas todas as condições de comercialização inerentes;
d) Exigir, junto do funcionário camarário responsável, a expulsão da piscina de quem, comprovadamente, perturbe a ordem e o sossego normais para o local ou, em geral, atente contra o pudor consagrado pelos bons costumes;
e) Beneficiar, nos seus precisos termos legais, do seguro de responsabilidade civil camarário para os casos de acidentes ocorridos na piscina municipal;
f) Exigir a apresentação do regulamento da piscina.

Artigo 8.º

Deveres

Constituem deveres dos utentes da piscina:

a) Cumprir rigorosamente todas as disposições deste regulamento, acatar a autoridade dos responsáveis pelo seu funcionamento e identificar-se sempre que tal lhes seja exigido;
b) Cumprir os preceitos de higiene adoptados na piscina especialmente os referentes ao destino dos lixos e à prevenção de doenças contagiosas;
c) Manter em adequado estado de limpeza os locais por si utilizados na piscina;
d) Tomar duche antes de se banhar na água da piscina;
e) Evitar atitudes ou procedimentos que possam incomodar ou prejudicar os demais utentes.

Artigo 9.º

Proibições

É vedado aos utentes da piscina:

a) Praticar nudismo ou acções que ofendam a moral pública e os bons costumes;
b) Entrar na piscina com qualquer veículo motorizado ou outro;
c) Destruir ou, por qualquer modo, molestar qualquer equipamento, estrutura ou bens que servem a piscina municipal;
d) Transpor ou destruir as vedações existentes;
e) Praticar jogos ou desportos fora dos locais designados para esse fim;
f) Construir delimitações à volta das toalhas ou outro meio de alojamento com espias, cordas, tábuas, canas e outros materiais;
g) Deitar lixos, detritos, águas sujas, latas garrafas, objectos cortantes e outros resíduos fora dos locais para esse fim destinados;
h) Conspurcar, por qualquer modo, a água da piscina;
i) Ser portador ou fazer uso de armas de fogo, de pressão de ar ou outras;
j) Fazer ruídos e utilizar aparelhos de som ou musicais manifestamente perturbadores do sossego e tranquilidade dos utentes da piscina;
k) Fazer-se acompanhar de animais;
l) Deixar sujo, aquando da partida, o local onde esteve instalado.

Artigo 10.º

Contra-ordenações

1. Constitui contra-ordenação a prática de actos em violação do disposto nas alíneas do artigo anterior.

2. As contra-ordenações previstas no número anterior, são punidas com coimas seguintes:

a) Coima graduada entre 25 € e 50 € para a violação das alíneas *a*) e *e*) do artigo 9.º;
b) Coima graduada entre 25 € e 150 € para a violação das alíneas *b*), *f*), *g*), *j*) e *l*) do artigo 9.º;
c) Coima graduada entre 50 € e 500 € para a violação das alíneas *c*), *d*), *h*) e *i*) do artigo 9.º.

3. A tentativa e a negligência são puníveis.
4. Sempre que a natureza da infracção o justifique, independentemente da posterior instauração do processo de contra-ordenação, o funcionário responsável pela vigilância da piscina, poderá, como medida cautelar, expulsar o infractor do recinto da piscina municipal.

Artigo 11.º

Sanções acessórias

Simultaneamente com a coima, conforme a gravidade da infracção, ou em caso de reincidência, poderá ser aplicada a sanção acessória de interdição temporária no recinto da piscina municipal, até ao máximo de um ano.

Artigo 12.º

Competência

É da Câmara Municipal da Madalena a competência para instaurar os processos de contra-ordenção previstos neste regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Responsabilidade

A Câmara Municipal da Madalena do Pico, declina todas as responsabilidades por quaisquer acidentes e danos que ocorram na piscina, por motivos alheios ao seu funcionamento e vigilância normais, que não estejam cobertos por seguro de responsabilidade civil geral, e bem assim por danos ou prejuízos emergentes de furto, roubo ou quaisquer tentativas deles.

Artigo 14.º

Objectos perdidos

Todos os objectos perdidos e achados deverão ser entregues ao funcionário camarário responsável e que supervisiona as condições de utilização da piscina municipal.

Artigo 15.º

Competência dos funcionários e vigilantes da piscina

Aos funcionários e vigilantes da piscina municipal compete:

a) Zelar pelo funcionamento e estado da piscina;
b) Dar conhecimento à Câmara Municipal de qualquer anomalia existente;
c) Prestar aos utentes da piscina todas as informações de carácter turístico e geral que lhes forem solicitadas;
d) Socorrer os banhistas sempre que necessário e possível dentro dos limites das suas funções;
e) Cumprir e zelar pelo cumprimento escrupuloso do estabelecido no presente regulamento.

Artigo 16.º

Fiscalização e identificação

1. A fiscalização do rigoroso cumprimento das normas contidas no presente regulamento, compete aos funcionários e vigilantes da piscina e à Fiscalização Municipal.
2. O pessoal da piscina deverá usar sempre um distintivo que o identifique, de acordo com um modelo aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Dúvidas, casos omissos e interpretação

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação deste regulamento, são resolvidas pela Câmara Municipal da Madalena.

Artigo 18.º

Publicitação

O presente regulamento será afixado em local bem visível nas instalações da piscina municipal.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República*.
14 de Fevereiro de 2006. - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

225/2006 - Apreciação pública da proposta de alteração ao regulamento do Cemitério Municipal da Câmara Municipal da Madalena.

Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal da Madalena, faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento

Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal em reunião realizada no dia 09 de Fevereiro, deliberou submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões, a Proposta de Alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal da Câmara Municipal da Madalena.

Os interessados poderão consultar a referida Proposta na Secção de Expediente Geral e Arquivo desta Câmara Municipal nas horas normais de expediente, devendo dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal da Madalena, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da afixação do presente edital.

Para conhecimento geral publica-se o presente aviso e outros de igual teor, afixados no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de costume.

14 de Fevereiro de 2006. - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

Proposta de alteração ao regulamento do cemitério municipal

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000 de 13 de Julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre "direito mortuário", que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradores dos cemitérios .

Relevam, pela sua importância, as seguintes medidas:

- Alargamento das categorias de pessoas com legitimidade para requerer a prática de actos regulados no diploma;
- A plena equiparação das figuras da inumação e da cremação podendo a cremação ser feita em qualquer cemitério que disponha de equipamento apropriado, que obedece às regras definidas em portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;
- A possibilidade de cremação, por iniciativa da entidade administradora do cemitério, de cadáveres, fetos, ossadas e peças anatómicas, desde que considerados abandonados,
- A faculdade de inumação em local de consumpção aeróbia, desde que em respeito às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.
- A possibilidade de inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, bem como a inumação em capelas privativas, em ambos os casos mediante autorização da Câmara Municipal;
- A redução dos prazos de exumação, que passam de 5 para 3 anos, após a inumação, e para 2 anos nos casos em que se verificar necessário recobrir o cadáver, por não estarem ainda terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;
- A restrição do conceito de transladação ao transporte de cadáver já inumado ou de ossadas para local diferente daquele onde se encontram, a fim de serem de novo inumados, colocados em ossário ou cremados, suprimindo-se a intervenção das autoridades policial e sanitária, cometendo-se unicamente à entidade administradora do cemitério competência para a mesma;
- Eliminação da intervenção das autoridades policiais nos processos de Transladação, quer dentro do mesmo cemitério, quer para outro cemitério;
- Definição da regra de competência da mudança de localização de cemitério.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 39.º e pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º Decreto n.º 44 220, de 3 de Março de 1962, no Decreto n.º 49 770,de 18 de Dezembro de 1968 e no Decreto-Lei n.º 411/98, 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000 de 13 de Julho, a Assembleia Municipal, sob proposta Câmara Municipal de Madalena aprova o seguinte regulamento.

CAPÍTULO I

Definições e normas de legitimidade

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública;
b) Autoridade de Saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;
c) Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;

d) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;
e) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;
f) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
g) Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário:
h) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
i) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
j) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
k) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém nascidos falecidos no período neo-natal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
l) Período neo-natal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
m) Depósito: Colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;
n) Ossário: Construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
o) Restos mortais: Cadáver, ossada e cinzas;
p) Talhão: Área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas podendo ser constituída por uma ou várias secções.

Artigo 2.º

Legitimidade

1. Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro; em cumprimento de disposição testamentária;
b) O Cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2. Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.
3. O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores .

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 3.º

Âmbito

1. O Cemitério Municipal de Madalena, destina–se à inumação e cremação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do Município de Madalena, excepto se o óbito ocorrido em freguesias deste, que disponham de cemitério próprio.
2. Poderão ainda ser inumados ou cremados no Cemitério Municipal de Madalena, observadas , quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do Município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo Presidente da Junta de Freguesia respectiva, não seja possível a inumação nos respectivo cemitérios de freguesia;
b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do Município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;
d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro.

SECÇÃO II

Dos serviços

Artigo 4.º

Serviço de recepção e inumação de cadáveres

Os serviços de recepção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo Encarregado do Cemitério ou por quem o legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.

Artigo 5. º

Serviços de registo e expediente geral

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Secção de Expediente, arquivo e Documentação, onde

existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, cremações, exumações, transladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

Artigo 6. º

Taxas

1. Pelos actos e serviços constantes deste Regulamento são devidas as Taxas previstas no Regulamento e Tabela de taxas e Licenças Não Urbanísticas.
2. Pelo pagamento das taxas previstas naquelas tabelas, será responsável o respectivo concessionário ou, no caso das sepulturas temporárias, quem solicitar o serviço.
3. No caso de falecimento do concessionário e enquanto a sepultura ou jazigo não for adjudicado a algum, ou alguns, dos herdeiros, a responsabilidade pelo pagamento caberá ao cabeça de casal.
4. Havendo compropriedade, o pagamento poderá se exigido a qualquer dos comproprietários, sem prejuízo do direito de regresso nos termos do direito civil.
5. O não pagamento das taxas será um dos indicadores de abandono do respectivo jazigo ou sepultura perpétua.

SECÇÃO III

Do funcionamento

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

1. Sem prejuízo de futuras alterações, cemitério municipal funciona todos os dias do nascer ao por do Sol.
2. Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 minutos antes do seu encerramento.
3. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação ou cremação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, poderão ser imediatamente inumados ou cremados.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 8.º

Remoção

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º Decreto-Lei n.º 411/98.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 9.º

Regime aplicável

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98.

CAPÍTULO V

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 10.º

Locais de inumação

1. As inumações são efectuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.
2. Excepcionalmente e mediante autorização da Câmara Municipal, poderá ser permitido:

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regras religiosa;
b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respectivos proprietários.

3. Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com práxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 11.º

Inumações fora de cemitério público

1. Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 2.º dele devendo constar:

a) Identificação do referente;
b) Indicação exacta do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;
c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local;

2. A inumação fora de cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços do cemitério municipal.

Artigo 12.º

Modos de inumação

1. Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.
2. Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados, no cemitério, perante o funcionário responsável.
3. Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados, e quando a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efectuar-se com a presença de um representante do Presidente da Câmara, no local donde partirá o féretro.
4. Antes do definitivo encerramento, devem ser depositadas nas urnas materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

Artigo 13.º

Prazos de inumação

1. Nenhum cadáver será inumado nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.
2. Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação ou encerramento em caixão de zinco antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.
3. Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente regulamento;
b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;
c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;
d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no artigo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98;
e) Até trinta dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º deste regulamento.

Artigo 14.º

Condições para a inumação

Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 15. º

Autorização de inumação

1. A inumação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º.
2. O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito.
b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
c) Os documentos a que alude o artigo 49.º deste regulamento, quando os restos mortais se destinem ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

Artigo 16.º

Tramitação

1. O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através do serviço de expediente, por quem estiver encarregado da realização do funeral.
2. Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.
3. Não se efectuará a inumação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.
4. O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 17.º

Insuficiência da documentação

1. Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.
2. Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3. Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas .

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 18.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situação de calamidade pública;
b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou peças anatómicas.

Artigo 19.º

Classificação

1. As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) São temporárias as sepulturas para inumação por sete anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação.
b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

Artigo 20.º

Dimensões

As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Para adultos:

Comprimento	2 m
Largura	0,70 m
Profundidade	1,15 m

Para crianças:

Comprimento	1m
Largura	0,65 m
Profundidade	1m

Artigo 21.º

Organização do espaço

1. As sepulturas, devem estar devidamente numeradas, e ser, tanto quanto possível rectangulares.

2. Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas ser inferiores a 0,30m 0,40m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60m de largura.

Artigo 22.º

Inumação de crianças

Além de talhões privativos que se considerem justificados, haverá secções para a inumação de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos.

Artigo 23.º

Sepulturas temporárias

É proibido a inumação nas sepulturas temporárias em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 24.º

Sepulturas perpétuas

1. Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou zinco.
2. Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de sete anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para a inumação temporária.
3. Nas sepulturas perpétuas poderão efectuar-se duas inumações em caixões de zinco quando:

a) Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;
b) As ossadas encontradas se removerem para ossários, ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão, e este se colocou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 19º.

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos

Artigo 25.º

Espécies de jazigos

1. Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos – aproveitando apenas o subsolo;
b) Elevados ou Capelas – constituídos somente por edificações acima do solo;
c) Mistos – dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2. Os jazigos ossários são essencialmente destinados ao depósito de ossadas e poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Artigo 26.º

Inumação em jazigo

Para a inumação em jazigo o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4mm.

Artigo 27.º

Deteriorações

1.Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.

2. Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal efectuá-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3. Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

SECÇÃO IV

Inumação em local de consumpção aeróbia

Artigo 28.º

Consumpção aeróbia

A inumação em local de consumpção aeróbia de cadáveres obedece às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

CAPÍTULO VI

Da cremação

Artigo 29.º

Prazos

1. Nenhum cadáver será cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2. Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3. Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente regulamento;
b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;
c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso, necessária autorização da autoridade judiciária;
d) Em vinte e quatro horas nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º411/98;

Artigo 30.º

Locais de cremação

A cremação é feita em local próprio e aprovado para o efeito, e que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas em portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

Artigo 31.º

Âmbito

1. Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

2. A Câmara Municipal pode ordenar a cremação de:

a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;
b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;
c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;
d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

Artigo 32.º

Condições para a cremação

Nenhum cadáver poderá ser cremado sem que, para além dos prazos referidos no artigo 28.º, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 33.º

Autorização de cremação

1. A cremação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2. O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo II do Decreto-Lei n .º 411/ /98,devendo ser instruido com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objecto de autópsia médico- – legal;
c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

Artigo 34.º

Tramitação

1. O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através do serviço de expediente, por quem estiver encarregado da realização do funeral.
2. Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.
3. Não se efectuará a cremação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.
4. O documento referido no número anterior será registado no livro de cremações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 35.º

Insuficiência da documentação

1. Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.
2. Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.
3. Decorridas vinte e quatro sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

Artigo 36.º

Materiais utilizados

Os cadáveres destinados a ser cremados serão envolvidos em vestes muito simples, e encerrados em caixões de madeira facilmente destrutível por acção do calor.

Artigo 37.º

Comunicação da cremação

Os serviços responsáveis da Câmara Municipal procederão à comunicação para os efeitos previstos na alínea *b*) do artigo 71.º do Código do Registo Civil.

Artigo 38.º

Destino das cinzas

1. As cinzas resultantes da cremação podem ser colocadas em cendrário, sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de urnas cinerárias hermeticamente fechadas.
2. Podem ainda as cinzas ser entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem requereu a cremação, sendo livre o seu destino final.
3. As cinzas resultantes da cremação ordenada pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30.ºdeste regulamento, são colocadas em cendrário.

CAPÍTULO VII

Das exumações

Artigo 39.º

Prazos

1. Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia só é permitida decorridos sete anos sobre a inumação.
2. Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 40.º

Aviso aos interessados

1. Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.
2. Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os Serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção, promovendo também a publicação de avisos em dois dos jornais mais lidos da região e afixando editais, convidando os interessados a requerer no prazo de trinta dias a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.
3. Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossadas existente.

4. Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidade superiores às indicadas no artigo 19.º.

Artigo 41.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos

1. A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.
2. A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos Serviços do cemitério.
3. As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura nos termos do artigo 26.º, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com o Serviço de Cemitério.

CAPÍTULO VIII

As trasladações

Artigo 42.º

Competência

1. A trasladação é solicitada ao Presidente da Câmara Municipal, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º deste regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta do anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98.
2. Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.
3. Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Câmara Municipal remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.
4. Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou a comunicação via FAX.

Artigo 43.º

Condições da trasladação

1. A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.
2. A trasladação de ossadas é efectuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.
3. Quando a trasladação se efectuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 44.º

Registos e comunicações

1. Nos livros de registo do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas.
2. Os serviços do cemitério devem igualmente proceder à comunicação para os efeitos previstos na alínea a) do artigo 71 do Código do Registo Civil .

CAPÍTULO IX

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 45.º

Concessão

1. Os terrenos dos cemitérios podem, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, ser objecto de concessões de uso privativo, para instalação de sepultura perpétuas e para a construção de jazigos particulares.
2. Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Câmara Municipal vier a fixar.
3. As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

Artigo 46.º

Pedido

O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e dele deve constar a identificação de requerente, a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Artigo 47.º

Decisão da concessão

1. Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.
2. O prazo para pagamento da taxa de concessão é de trinta dias a contar da notificação da decisão.

Artigo 48.º

Alvará de concessão

1. A concessão de terrenos é titulada por alvará da Câmara Municipal, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão.

2. Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 49.º

Prazos de realização de obras

1. Sem prejuízo do estabelecido no número dois, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas, deverão concluir-se nos prazos fixados.
2. Poderá o Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados.
3. Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Câmara Municipal todos os materiais encontrados na obra.

Artigo 50.º

Autorizações

1. As inumações, exumações e transladações a efectuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.
2. Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.
3. Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.
4. Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 51.º

Trasladação de restos mortais

1. O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.
2. A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.
3. Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 52.º

Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua

O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo funcionário que presida ao acto e por duas testemunhas.

CAPÍTULO X

Transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 53.º

Transmissão

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 54.º

Transmissão por morte

1. As transmissões por morte das concessões de jazigo ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.
2. As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão porém, permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 55.º

Transmissão por acto entre vivos

1. As transmissões por actos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.
2. Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à transladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode, igualmente, fazer-se livremente;

b) Não se tendo efectuado aquela transladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no numero dois do artigo anterior.

3. As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam passadas mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por acto entre vivos.

Artigo 56.º

Autorização

1. Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2. Pela transmissão será paga à Câmara Municipal 50 % das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.

Artigo 57.º

Averbamento

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será feito mediante exibição da autorização do Presidente da Câmara Municipal e do documento comprovativo da realização da transmissão.

Artigo 58.º

Abandono de jazigo ou sepultura

Os jazigos que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude de caducidade da concessão, e que pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Câmara ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou subpiso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

CAPÍTULO XI

Sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 59.º

Conceito

1. Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da autarquia, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois dos jornais mais lidos no Município e afixados nos lugares de estilo .

2. Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontram depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurarem nos registos.

3. O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários, ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4. Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

Artigo 60.º

Declaração de prescrição

1. Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenho feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2. A declaração de caducidade importa a apropriação pela Câmara Municipal do jazigo ou sepultura.

Artigo 61.º

Realização de obras

1. Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de recepção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2. Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3. Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Câmara ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.

4. Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

Artigo 62.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas a indicar pelo Presidente da Câmara, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido.

Artigo 63.º

Sepulturas perpétuas

O preceituado neste capítulo aplica-se com as necessárias adaptações às sepulturas perpétuas.

CAPÍTULO XII

Construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 64.º

Licenciamento

1. O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, instruído com o projecto da obra, em duplicado, elaborado por técnico devidamente credenciado.

2. Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3. Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspecto inicial dos jazigos e sepulturas.

Artigo 65.º

Projecto

1. Do projecto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20.
b) Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
c) Declaração de responsabilidade;
d) Estimativa orçamental.

2. Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.

3. As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respectivas obras ser convenientemente executadas.

4. Salvo em casos excepcionais, na construção de jazigos ou revestimento de sepulturas perpétuas só é permitido o emprego de pedra de uma só cor.

Artigo 66.º

Requisitos dos jazigos

1. Aos jazigos, municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento – 2,00 m
Largura – 0,75 m
Altura – 0,55 m

2. Nos jazigos não haverá mais do cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

3. Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

4. Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 metros.

Artigo 67.º

Ossários municipais

1. Os ossários municipais dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento – 0,80 m
Largura – 0,50 m
Altura – 0,40 m

2. Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

3. Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 de artigo anterior.

Artigo 68.º

Jazigos de capela

1. Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2,00 metros de frente e 2,70 metros de fundo.

2. Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação do ossadas, poderá ter o mínimo de 1 metro de frente e 2 metros de fundo.

Artigo 69.º

Requisitos das sepulturas

O revestimento das sepulturas perpétuas está sujeito a aprovação prévia dos serviços municipais, para o que os interessados deverão apresentar um requerimento com a memória descritiva das obras a executar.

Artigo 70.º

Obras de conservação

1. Nos jazigos devem efectuar-se obras de conservação, pelo menos de 8 em 8 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.
2. Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 60.º os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.
3. Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar directamente as obras a expensas dos interessados.
4. Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.
5. Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que o alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 71.º

Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Câmara Municipal a morada actual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 72.º

Casos omissos

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no regime de licenciamento de obras particulares.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e dos embelezamentos dos jazigos e sepulturas

Artigo 73.º

Sinais funerários

1. Nas sepulturas e jazigos permite –se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.
2. Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitos ou inadequados.

Artigo 74.º

Embelezamento

1. É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.
2. Qualquer vedação, bordadura à sepultura, não poderá exceder as seguintes medidas:

Comprimento – 2,15m
Largura – 1,00m

Artigo 75.º

Autorização prévia

A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização dos serviços municipais competentes e à orientação e fiscalização destes.

CAPÍTULO XIII

Da mudança de localização do cemitério

Artigo 76.º

Regime legal

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 77.º

Transferência do cemitério

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidas para o novo local, suportando a Câmara Municipal os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados

CAPÍTULO XIV

Disposições gerais

Artigo 78.º

Entrada de viaturas particulares

No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos serviços do cemitério:

a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

Artigo 79.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;
g) Realizar manifestações de carácter político;
h) Utilizar aparelhos audio, excepto com auriculares;
i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas.

Artigo 80.º

Retirada de objectos

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização de funcionário adstrito ao cemitério.

Artigo 81.º

Realização de cerimónias

1. Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do Presidente da Câmara:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
c) Actuações musicais;
d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográfias;
e) Reportagens relacionadas com a actividade cemiterial.

2. O pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve ser feito com 24 horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 82.º

Incineração de objectos

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 83.º

Abertura de caixão de metal

1. É proibido a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.
2. A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efectuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

CAPÍTULO XVI

Fiscalização e sanções

Artigo 84.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 85.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao presidente da câmara, podendo ser delegada em qualquer dos Vereadores.

Artigo 86.º

Contra-ordenações e coimas

1. Constitui contra-ordenação punível com coima de 250 € a 3750 €, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no n.º 2 do artigo 5.º,
b) O transporte de ossadas fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.ºs 1 e 3;

c) O transporte de ossadas fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.ºs 2 e 3;
d) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de fotocópia simples de um dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º;
e) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
f) A inumação ou cremação de cadáver fora dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
g) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos do n.º 2 do artigo 9.º ;
h) A abertura de caixão ou de chumbo fora das situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º;
i) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo, para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas, de forma diferente da que for determinada pela entidade responsável pela Câmara Municipal;
j) A inumação fora de cemitério público ou de algum dos locais previstos no n.º2 do artigo 11.º;
k) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura no inferior a 0,4 mm;
l) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo14.º;
m) A cremação de cadáver que tiver sido objecto de autópsia médico-legal sem autorização da autoridade judiciária;
n) A cremação de cadáver fora dos locais previstos no artigo 18.º ;
o) A abertura de sepultura ou local de consumpção aeróbia antes de decorridos sete anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
p) A infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º;
q) A transladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm .

2. Constitui contra-ordenação punível com uma coima mínima de 100 € e máxima de 1250 €, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º411/98, de 30 de Dezembro:

a) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver ou de ossadas, fora de cemitério, em recipiente não apropriado;
b) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas resultantes da cremação dos mesmos, dentro de cemitério, de forma diferente da que tiver sido determinada pela Câmara Municipal ;
c) A infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º;
d) A transladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira .

3. A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 87.º

Sanções acessórias

1. Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda de objectos pertencentes ao agente;
b) Interdição do exercício de profissões ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2. É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XV

Disposições finais

Artigo 88.º

Omissões

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal.

Artigo 89.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

---

14 de Fevereiro de 2006. - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues.*

226/2006 - Obras X
Fornecimentos □
Serviços □
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO X SIM □
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Câmara Municipal da Madalena	À atenção de: Presidente da Câmara Municipal da Madalena
Endereço: Largo Cardeal Costa Nunes	Código postal: 9950-324 Madalena
Localidade/Cidade: Vila da Madalena – Ilha do Pico	País: Portugal – Região Autónoma dos Açores
Telefone: 292 628 700	Fax: 292 628 748
Correio electrónico: op1394@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 X

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 X

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 X

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central 0 Instituição Europeia 0

Autoridade regional/local X Organismo de direito público □ Outro □

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução X Concepção e execução □

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante □

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO X SIM □

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Construção de um Parque de Campismo no Concelho da Madalena - Ilha do Pico

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

a) A Empreitada consiste na realização dos trabalhos seguintes:

" Construção de Parque de Campismo da Madalena, a que corresponde a categoria 45.21.1 da Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, que altera o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 177, de 22 de Junho de 1998.

b) Preço Base do Concurso: 694.580,48€ (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta euros e quarenta e oito cêntimos), com exclusão do Iva.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Estrada Longitudinal - Freguesia e Concelho da Madalena - Ilha do Pico

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

(Não aplicável)

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO X SIM □

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 09 e/ou em dias 240 a partir da data da consignação (para obras)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O concorrente cuja proposta seja a preferida será notificado da adjudicação e do valor da caução (5% do montante da adjudicação), sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, de quinze dias, para prestar a caução sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 110.º e no artigo 111.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por Série de Preços, de acordo com a legislação em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do Programa de Concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro) de acordo com a proposta apresentada;

b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nesta lista;

c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no n.º 15.1 a 15.3 do programa de concurso.

O certificado de classificação de empreiteiro de obras previsto na alínea a) do n.º 6.1 do Programa de Concurso, deve conter:

a1) a 1.ª categoria (edificios e património construído) da classe correspondente ao valor global da proposta, contendo as seguintes subcategorias, a classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam:

- 1.ª (estruturas e elementos de betão);
- 4.ª (alvergarias, rebocos e assentamento de cantarias);
- 5.ª (estuques, pinturas e outros revestimentos).

a 4.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas), contendo a seguinte subcategoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita:

- 1.ª (instalações eléctricas de utilização de baixa tensão)

a 5.ª categoria (outros trabalhos), contendo a seguinte subcategoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita.

- 2.ª (movimento de terras).

ou as correspondentes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a1) do ponto 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas a) e b) do 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, todos do programa de concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c) e d) do 15.1 e a) e b) do 15.2, todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e) a h) do 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: Processos

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público X

Concurso limitado □

Concurso limitado com publicação de anúncio □

Concurso limitado sem publicação de anúncio □

Concurso limitado por prévia qualificação □

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas □

Concurso limitado urgente □

Processo por negociação □

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio □

Processo por negociação sem publicação de anúncio □

Processo por negociação urgente □

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo □

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta X

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) □

1. Preço da Proposta (PÇ)- C1
   80%
2. Valia Técnica da proposta (VTP) C2-
   20%

2.1) Discrição e justificação do plano de trabalhos (PT)
30%

2.2) Conteúdo técnico da memória descritiva e justicativa do modo de execução dos trabalhos (MD) 35%

2.3) Planos dos meios técnicos/equipamentos a afectar à obra (MT)35%

A classificação final resultará da combinação da aplicação das formulas abaixo indicadas, sendo os concorrentes ordenados por ordem decrescente da pontuação obtida.

PÇ= (C1*V1), em que V1 é um valor entre 1 e 10, a atribuir em função do mérito demonstrado por cada um dos concorrentes, em cada critério, atribuindo-se o valor 10 à melhor proposta em termos de preço, sendo depois calculados os restantes valores para as outras propostas aplicando-se a regra da proporcionalidade directa.

VTP= ((PT*0.30) + (MD*0.35)), em que PT, MD e MT é a pontuação obtida, atribuída pelo critério de classificação de 1 a 10 valores.

CF= (C1*PÇ)+ (C2*VTP)

Sendo: C1= 0.80; C2= 0.20;

Por ordem decrescente de importância NÃO □ SIM X
ou
B2) os critérios indicados no caderno de encargos □
IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República
Custo (se aplicável): 500,00 (quinhentos euros)
Moeda: Euros
Condições e forma de pagamento:
Em numerário ou cheque visado emitido a favor do Municipio da Madalena.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)
00/00/0000 (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no Diário da Republica
Hora (se aplicável) 16.00 horas
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
□ □ □ □ □ □ □ □ □ [x] □ □ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)
Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 00 meses e/ou 66 dias a contar da data do acto público do concurso.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, uma por cada concorrente, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes das empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complemen-tares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) repre-sentante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República,
ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X
Hora 10 horas - Local: Largo Cardeal Costa Nunes 9950- - 324 - MADALENA DO PICO
SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?
NÃO X SIM □
VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?
NÃO X SIM □
VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

22 de Fevereiro de 2006 . - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues.*

CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

Aviso

227/2006 - Fernando António Mendonça de Fraga Pimentel, presidente da Câmara Municipal do Corvo, para cumprimento do disposto do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna público todas as adjudicações de empreitadas de obras realizadas por esta entidade no ano de 2005.

Designação da Empreitada	Adjudicatário	Forma de Atribuição	Valor (s/IVA)
Construção da Estrada Municipal Envolvente da Zona Sul da Pista do Aeródromo do Corvo	Castanheira e Soares Lda.	Concurso Público	488.728,62€

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 00120000987698943013O.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é http://jo.azores.gov.pt.

PREÇO DESTE NÚMERO - 40,00 € - (IVA incluído)

Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS